

- 1- [RESOLUÇÃO](#)
 - 2- [ATAS](#)
 - 2.1- [109ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 2.2- [67ª Reunião Extraordinária](#)
 - 2.3- [68ª Reunião Extraordinária](#)
 - 2.4- [69ª Reunião Extraordinária](#)
 - 2.5- [70ª Reunião Extraordinária](#)
 - 2.6- [Reuniões de Comissões](#)
 - 3- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 4- [ORDENS DO DIA](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 4.2- [Comissões](#)
 - 5- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 5.1- [Plenário](#)
 - 5.2- [Comissões](#)
 - 6- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 7- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR](#)
 - 8- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5.160

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 1993.
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1993.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 1995.

Agostinho Patrús - Presidente

Rêmoló Aloise - 1º-Secretário

Maria José Haueisen - 2ª-Secretária

ATAS

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 616 e 617/95 - Requerimentos n°s 971 a 973/95 - Requerimentos dos Deputados José Maria Barros e outros e Ronaldo Vasconcellos (2) -

Comunicações: Comunicação da Comissão de Educação - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Ronaldo Vasconcellos - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicação apresentada - Discussão e votação de pareceres: Renovação da votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 199/95; aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução n° 485/95; encerramento da discussão; discursos dos Deputados Glycon Terra Pinto, Marcos Helênio e Marco Régis; aprovação - Requerimentos: Requerimento do Deputado Bonifácio Mourão; inclusão do Projeto de Lei n° 157/95 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimentos dos Deputados Antônio Roberto, José Maria Barros e outros e Miguel Martini (2); deferimento - Requerimentos dos Deputados Maria Olívia (2) e Ronaldo Vasconcellos (2); aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado Bilac Pinto; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 505/95; requerimento do Governador do Estado; deferimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 604/95; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 371/95; questão de ordem; leitura das Emendas n°s 1 a 7; encerramento da discussão; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 402/95; apresentação da Emenda n° 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Educação - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 616/95

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Governador Valadares - Centro, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Governador Valadares - Centro, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 1995.

Bonifácio Mourão

Justificação: O Lions Clube de Governador Valadares - Centro, do Município de Governador Valadares, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa que presta serviço inigualável à comunidade.

São objetivos do Lions Clube: criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas das relações internacionais; incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania; interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, social e moral da comunidade; manter os associados unidos pelos liames de amizade, do companheirismo e da compreensão mútua; proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política partidária e sectarismo religioso.

Criado em 1º/7/67, o Lions Clube tem sede na Rua Afonso Pena, 2.701, sala 110. Sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Ademais, a entidade já foi reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.523, de 15/5/92.

Por reputar como de fundamental importância para a sociedade a criação de instituições que visem ao desenvolvimento de serviços tão relevantes, é que submeto à apreciação dos meus nobres pares este projeto de lei.

Preenchendo a entidade todos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.830, de 1971, c/c o art. 178, § 5º, I e II, do Regimento Interno, aguardo de meus pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 617/95

Declara de utilidade pública a Casa da Amizade Rotary Club Frutal Sul, com sede no Município de Frutal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa da Amizade Rotary Club Frutal Sul, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de dezembro de 1995.

Luiz Antônio Zanto

Justificação: A Casa da Amizade Rotary Club Frutal Sul é uma entidade constituída pelas esposas dos rotarianos de Frutal, sendo uma instituição civil com finalidade assistencial e sem fins lucrativos.

Seu objetivo é auxiliar sociedades filantrópicas e obras de assistência social e promover a proteção à infância e a formação moral e cívica da juventude.

Satisfeitos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, peço aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 971/95, do Deputado Antônio Andrade, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Vazante pela passagem do seu 42º aniversário de emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 972/95, do Deputado Geraldo Rezende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Fazenda com vistas ao aumento do prazo de recolhimento do ICMS devido pelas empresas para 30 e 60 dias. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 973/95, do Deputado Elmo Braz, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina por sua posse na Presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados José Maria Barros e outros e Ronaldo Vasconcellos (2).

COMUNICAÇÕES

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Educação.

Oradores Inscritos

- O **Deputado Ronaldo Vasconcellos** profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. **Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª

parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 411/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 422 e 501/95, do Deputado Ermano Batista; 423, 453 e 513/95, do Deputado Wanderley Ávila; 452/95, do Deputado Djalma Diniz; 475/95, do Deputado Antônio Júlio; 480/95, do Deputado Arnaldo Canarinho; 483 e 494/95, do Deputado José Bonifácio; 484/95, do Deputado Durval Ângelo; 502/95, do Deputado Álvaro Antônio; 510/95, do Deputado Sebastião Costa; e 515/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; e dos Requerimentos nºs 861 a 867/95, 869 a 871/95, 905 a 908/95, 912, 915 e 916/95, do Deputado Wanderley Ávila; 917/95, do Deputado Leonídio Bouças; e 921/95, do Deputado Ivair Nogueira (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Renovação da votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 199/95, da Procuradoria-Geral de Justiça, que altera a Lei nº 11.181, de 10/8/93, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do Ministério Público do Estado dá outras providências. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 485/95, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 1993. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação.

- **Os Deputados Glycon Terra Pinto, Marcos Helênio e Marco Régis** proferem discursos, para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À promulgação.

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, em que solicita, nos termos do art. 244, inciso VIII, do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 157/95, de sua autoria, que autoriza permuta de imóvel com o Município de Governador Valadares. Na oportunidade, esclarece que o referido projeto perdeu seu objetivo, uma vez que não é mais necessário permutar os terrenos para a construção do prédio da cadeia pública, em face da Lei Municipal nº 4.063, de 30/6/95, que revogou a Lei nº 4.020, que autorizava a permuta. Inclua-se o projeto em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Antônio Roberto, em que solicita seja a 1ª parte de uma das reuniões ordinárias destinada a homenagear o centenário do ilustre Dr. Israel Pinheiro, que completaria 100 anos no dia 4/1/96. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 244 do Regimento Interno, e, oportunamente, fixará a data.

Requerimento do Deputado José Maria Barros e outros, em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear a Associação Comercial de Juiz de Fora, que completará seu primeiro centenário de fundação no dia 12/7/96. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno, e, oportunamente, fixará a data.

- A seguir, a Presidência defere, de conformidade com o inciso XVI do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Miguel Martini (2), em que solicita sejam incluídas em ordem do dia as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10 e 12/95.

- Ato contínuo, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos da Deputada Maria Olívia (2), em que solicita regime de urgência para a tramitação do Projeto de Resolução nº 612/95 e reunião conjunta das comissões a que a matéria foi distribuída; e do Deputado Ronaldo Vasconcellos (2), em que solicita regime de urgência para a tramitação dos Projetos de Lei nºs 503 e 504/95 (Cumpra-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Bilac Pinto, em que solicita inversão da pauta da presente reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 604/95 seja apreciado antes do Projeto de Lei nº 371/95. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 505/95, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno. Sobre a mesa,

requerimento do Governador do Estado, contido no ofício nº 11/95, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 505/95. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 604/95, da Comissão de Assuntos Municipais, que cria o Município de Tocos do Mogi e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 371/95, do Deputado José Henrique, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão de entidade da administração pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 3, 4 e 5, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça; 3, 4 e 5, da Comissão de Administração Pública; e 6 e 7, que apresenta. Em discussão, o projeto.

Questão de Ordem

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, acompanhamos esse projeto na Comissão de Fiscalização Financeira e lá foram apresentadas várias emendas. Gostaríamos de conhecer o teor dessas emendas.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. 1º-Secretário que faça a leitura das emendas.

A Sra. Secretária (Deputada Maria José Hauelsen) - (- Lê:)

"EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 5º a seguinte redação:

'Art. 5º - Para os fins do disposto no art. 6º, as instituições de ensino poderão recorrer aos serviços de agentes de integração mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.'

EMENDA Nº 2

Suprima-se o § 1º do art. 5º renumerando-se o § 2º.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1995.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

'Art. 4º - Na contratação de estudante estagiário, serão observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre o órgão ou entidade pública e a instituição de ensino;

II - assinatura de termo de compromisso pelo estudante e por seu responsável, se menor de 21 anos, pelo representante do órgão ou entidade pública concedente do estágio e pelo representante da instituição de ensino;

III - pagamento, pelo órgão ou entidade concedente, de bolsa de estudos ou de qualquer outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso;'

EMENDA Nº 4

Dê-se aos incisos III e IV do art. 6º a seguinte redação:

'Art. 6º -

III - Observados os requisitos do art. 2º e a forma e os critérios fixados no convênio referido no art. 4º, selecionar os estudantes e encaminhá-los ao órgão ou à entidade concedente do estágio;

IV - representar a instituição de ensino nos atos previstos no art. 4º, I e II, quando expressamente autorizado;'

EMENDA Nº 5

Dê-se ao "caput" do art. 8º a seguinte redação:

'Art. 8º - O estágio terá duração máxima de 1(um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso, desde que não haja candidatos disponíveis, selecionados consoante o disposto nesta lei, que ainda não tenham estagiado.'"

- São ainda lidas as Emendas nºs 6 e 7 ao Projeto de Lei nº 371/95, as quais foram publicadas na edição de 18/11/95.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. Em votação o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação as Emendas nºs 1 a 7, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 371/95 com as Emendas nºs 1 a 7. À Comissão de Fiscalização Financeira."

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 402/95, da Deputada Maria José

Haueisen, que dispõe sobre a destinação de bens de valor histórico-cultural apreendidos por autoridade policial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 402/95

Dispõe sobre a destinação de bens de valor histórico-cultural apreendidos por autoridade policial.

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Educação e Cultura designará pessoal técnico qualificado para, periodicamente ou a convite, identificar junto a autoridade policial os bens móveis de conteúdo artístico ou cultural, sob sua guarda.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 1995.

Raul Lima Neto

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Raul Lima Neto, a qual recebeu o nº 2. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e a emenda à Comissão de Educação, para receber parecer.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 13, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Requerimentos: Requerimentos do Deputado Bilac Pinto (2) aprovação - **2ª Fase:** Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95; requerimentos do Deputado Sebastião Costa (2); deferimento; requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; prejudicialidade; votação do Substitutivo nº 1, salvo destaques; aprovação; votação do art. 1º e seus parágrafos do Substitutivo nº 1, destacado; rejeição; questão de ordem; votação do art. 2º do Substitutivo nº 1, destacado; rejeição; declaração de voto - Palavras do Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 485/95; discursos dos Deputados Gilmar Machado e Geraldo Rezende; encerramento da discussão - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- A **Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 1ª fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Requerimentos

- A seguir, são votados e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, requerimentos do Deputado Bilac Pinto (2), solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 604/95, e reunião conjunta das comissões a que ele foi distribuído. (Cumpra-se.)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, do Deputado Anderson Adauto, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e altera o "caput" do art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais (destinação, pelo Estado, de recursos da receita orçamentária à UEMG e à UNIMONTES. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vêm à Mesa requerimentos do Deputado Sebastião Costa (2), em que solicita votação destacada do art. 1º do Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95 e também do art. 2º do mesmo substitutivo. A Presidência defere os requerimentos, em conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Vem à mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita a votação destacada dos arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95. A Presidência informa ao Plenário que a matéria está prejudicada, nos termos do inciso VII do art. 287 do Regimento Interno, uma vez que estão deferidos os requerimentos do Deputado Sebastião Costa, de igual teor, primeiramente apresentados. A Presidência vai submeter a votação o Substitutivo nº 1, salvo destaques, na conformidade do art. 263 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo deverão responder "sim"; os que desejarem rejeitá-lo deverão responder "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição será aprovada se obtiver 48 votos favoráveis. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Ibrahim Jacob) - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada os seguintes Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos.

- Respondem "não" à chamada os seguintes Deputados:

Maria José Haueisen - Almir Cardoso - Anderson Adauto - Geraldo Nascimento - Gilmar Machado - Ivo José - João Batista de Oliveira.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 48 Deputados; responderam "não" 7 Deputados. Portanto, está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo destaques. A Presidência vai submeter o art. 1º e seus parágrafos do Substitutivo nº 1 a votação nominal. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Rêmoló Aloise) - (- Faz a chamada.)

- Respondem "não" à chamada os seguintes Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel

Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Costa.

O Sr. Presidente - Responderam "não" 59 Deputados. Está rejeitado o art. 1º e seus parágrafos do Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95.

Questão de Ordem

O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. nos informasse o que esta Presidência está submetendo a votação.

O Sr. Presidente - Esta Presidência informa aos Deputados que foi colocado em votação, em um primeiro momento, o Substitutivo nº 1, salvo destaques. Agora, a Presidência está submetendo a votação o art. 1º do Substitutivo nº 1, destacado. Isso é o que foi colocado anteriormente à votação, por duas vezes. Portanto, é a terceira vez que esta Presidência esclarece isso aos Deputados.

A Presidência vai submeter a votação o art. 2º do Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, pelo processo nominal. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Responde "sim" à chamada o seguinte Deputado:

Romeu Queiroz.

- Respondem "não" à chamada os seguintes Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa.

O Sr. Presidente - Respondeu "sim" 1 Deputado; responderam "não" 49 Deputados. Está rejeitado o art. 2º do Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95. Portanto, está aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95 na forma do Substitutivo nº 1, e rejeitados os arts. 1º e 2º do Substitutivo. À Comissão Especial.

Declaração de Voto

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta proposta de emenda à Constituição, no meu entendimento, foi uma das matérias mais discutidas nesta Casa.

Gostaria de dizer aos nobres companheiros - apesar da minha proposta inicial não ter sido aprovada e sim o substitutivo do relator, Deputado Alberto Pinto Coelho - que a minha proposta era abrangente, abordava a questão da pesquisa e também a questão do financiamento das universidades estaduais.

O projeto do Governo abordava apenas a questão da pesquisa. O substitutivo apresentado no parecer do Deputado Alberto Pinto Coelho, no que diz respeito à pesquisa, conseguiu aprimorar, em muito, o projeto inicial do Governo.

No meu entendimento, a Casa contribuiu muito nessa longa discussão que tivemos durante esses meses. O que aprovamos na forma do substitutivo, salvo as emendas, foi matéria amplamente discutida com a comunidade científica, e todos os interessados na área de pesquisa ficaram, pelo menos, conformados com aquilo que veio na forma do substitutivo. Acredito que a Casa deu uma grande contribuição aprimorando o projeto do Governo.

No que diz respeito à questão da Universidade, esse assunto é extremamente complexo. Como os dois assuntos são sérios e polêmicos, em forma de acordo, decidimos solucionar apenas um - que é comum e foi resolvido na forma do substitutivo - e deixar a questão da Universidade para ser discutida, em forma de emenda, no 2º turno.

Sentimos que o substitutivo não conseguiu, apesar de todo o esforço do Deputado Alberto Pinto Coelho, encontrar uma saída para a Universidade. Infelizmente ele não conseguiu isso com o seu Substitutivo.

Uma coisa ficou clara para todos os Deputados que se interessaram em conhecer a situação e a realidade atual da UEMG: há seis ou sete anos essa Universidade foi criada pelo Poder Legislativo, do qual fazemos parte, e até hoje não conseguimos fazer com que ela atingisse o objetivo de ir até o interior, através dos campings, de forma descentralizada, contribuir com o desenvolvimento tecnológico das várias regiões do Estado de Minas Gerais. A UNIMONTES conseguiu, em termos filosóficos, seu objetivo.

O que temos de discutir hoje, quanto à UNIMONTES, é somente como fazer para que ela receba, a partir deste ano, recursos cada vez maiores para poder se implantar em definitivo.

No que diz respeito à UEMG, percebemos que existe um grande descompasso, um desentrosamento total entre o atual Governador e o Reitor da Universidade. Sentimos que é o que está pretendendo o Reitor da Universidade, com o modelo atual, que está preocupando grande parte dos Deputados. Tanto o Governador Eduardo Azeredo quanto o Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia têm todas as razões de estar preocupados, e nós também, porque pode-se notar que, no modelo atual, idealizado pelo Reitor, Prof. Aluísio Pimenta, com todo o respeito que temos por ele, algo não está correto. Qual seria o detalhe incorreto? Se permitirmos que a situação permaneça como está, iremos, de vez, inviabilizar a UEMG. O que o Reitor deseja é fazer com que todas as unidades sejam totalmente encampadas pelo Governo, sob todos os aspectos. Preocupamos o fato de o Estado passar a ter 100% de responsabilidade sobre uma unidade que, hoje, está fora de seus compromissos, encampando todos os seus funcionários, desde o porteiro, passando pelos funcionários do corpo administrativo, até chegar ao professor mais graduado da unidade. Todos irão se tornar, da noite para o dia, servidores públicos estaduais.

Isso é muito grave, e temos de pensar cuidadosamente a respeito desse problema. Espero que, da mesma forma que conseguimos melhorar o projeto do Governador quanto à pesquisa, possamos, no 2º turno, continuar a discutir esse assunto tão sério, que chegou à pior situação em que poderia ficar, pois, no ponto em que se encontra hoje, está configurado um impasse. Esta Casa, que criou a UEMG, tem agora a obrigação de embalá-la e de lhe dar novos rumos. Espero, sinceramente, Srs. Deputados, receber o apoio de todos para a aprovação da proposta que vamos apresentar em 2º turno. Contamos com o apoio de todas as Lideranças desta Casa e de todos os Deputados, para que possamos viabilizar o que este Poder criou, no ano de 1989, quando elaborou sua Constituição. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta da reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95, por não estar ela de acordo com os pressupostos processuais necessários à sua apreciação.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 485/95, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas. Em discussão, o projeto. Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, votaremos, agora, o relatório apresentado com relação à prestação de contas do Tribunal de Contas. Antes de votar, gostaria de fazer uma ressalva: o Tribunal de Contas, que tem sido extremamente rigoroso, como, realmente deve ser, quando da prestação de contas dos municípios, deve ter cuidado ainda maior ao elaborar as suas próprias contas. Reconhecemos que houve um aperfeiçoamento na forma da prestação de contas desse órgão à Assembléia Legislativa mas, a despeito desse avanço continua precária a declaração de contas feita pelo Tribunal, que é responsável por fiscalizar as contas de todos os municípios. No nosso entendimento, é preciso que a Mesa Diretora solicite ao Tribunal que preste mais informações ao Legislativo. É preciso aprimorar cada vez mais as prestações de contas que ele envia a esta Casa. Votaremos, este ano, mas esperamos que o Tribunal que é rigoroso com nossos municípios, possa ter mais zelo com as próprias contas. Estaremos votando, mas esperamos que a Mesa Diretora se reúna com a direção do Tribunal de Contas e solicite a eles que tenham mais respeito com o Poder Legislativo. E, quando enviarem suas contas, que elas de fato preencham todos os itens que solicitamos. Voto a favor com essa ressalva. Tenho a certeza de que a Mesa Diretora vai nos atender, e o Tribunal de Contas terá suas contas prestadas de uma forma mais clara.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir a matéria, o Deputado Geraldo Rezende.

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, senhores Deputados, em primeiro lugar, quero dar meu apoio ao que foi dito pelo Deputado Gilmar Machado, com relação ao Projeto de Lei nº 485/95, com o qual estou de pleno acordo. Mas, Sr. Presidente, hoje, dia 5 de dezembro, faltando apenas 10 dias corridos para o encerramento oficial de nosso período legislativo, para minha surpresa, fui informado de que entrou na Casa o pedido para se elaborar um projeto de emancipação do Distrito de Tocos do Mogi, com pedido para tramitação em regime de urgência e aprovação desse projeto.

Sr. Presidente, com vênias de V. Exa., não posso concordar com isso. Parece brincadeira. Não há prazo para se elaborar o projeto, passando pelas comissões. Não existe mais isto. Acabou regimentalmente, não existe mais, a não ser que façam como foi feito com aqueles 4 projetos que foram incluídos aos 92 já aprovados.

O projeto de lei que foi aprovado por esta Casa emancipou 92 municípios, e, depois de aprovado, fizeram um plebiscito, não sei onde, e acrescentaram-se mais 4, totalizando 96. No projeto oficial, foram aprovados 92. Eu contei um a um, e discuti desta tribuna. Muito bem, na redação do projeto vieram 92 aprovados. Não sei como não. Aliás, saber eu sei: foi na "maracutaia", no ajeitamento. Agora, vem Tocos do

Mogi, e, às 21 horas do dia 5/12/95, querem aprovar esse projeto.

O Deputado João Batista de Oliveira - Meu caro Deputado Geraldo Rezende, eu, como Deputado membro da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, que analisou todos esses processos, queria lembrar a V. Exa. que não houve "maracutaia" não.

O Deputado Geraldo Rezende - Como explica V. Exa. a aprovação, em um projeto, de 92 distritos? Nós presenciamos isso. V. Exa. votou favoravelmente, com o voto contrário do Deputado Geraldo Rezende. Posteriormente, vêm mais quatro, dando um total de 96.

O Deputado João Batista de Oliveira - A Assembléia Legislativa de Minas Gerais votou de acordo com o Regimento Interno. Acho que cabe a V. Exa. recorrer contra o Regimento Interno. Todos os documentos analisados pela Comissão tinham firma reconhecida. Se houve má-fé, acho que V. Exa. deveria tentar identificar e levar à Justiça as pessoas que teriam falsificado os documentos.

Também gostaria de lembrar que V. Exa. tem-se referido aos nossos distritos de maneira jocosa e até desrespeitosa em relação aos seus nomes. Que há de mais em um lugar se chamar Tocos do Mogi?

O Deputado Geraldo Rezende - Absolutamente nada!

O Deputado João Batista de Oliveira - Esse lugar tem sua história, sua tradição e é amado por seu povo. Em São Paulo, há um lugar chamado Tatuapé, como se tatu andasse a cavalo, como se fosse para distinguir o tatu que não anda a cavalo. No entanto, é um lugar também amado pelos seus habitantes.

Em relação a ter chegado agora o pedido do plebiscito, meu caro Deputado Geraldo, acho que não temos de discutir a aplicação da justiça. Ainda que venha tarde, a justiça deve ser feita. Se um distrito cumpriu tudo o que a lei exige, não cabe a nós fazer julgamentos. Acho que tentar rejeitar, porque entrou na última hora, é, no mínimo, usar dois pesos e duas medidas. Acho que nunca é tarde para se fazer justiça. Era só isso.

O Deputado Raul Lima Neto - Deputado Geraldo Rezende, temos por V. Exa. profunda admiração. Já tivemos algumas oportunidades de viajar juntos e até de ficar juntos no hotel, como na cidade de Araçuaí. Adquiri pelo senhor um respeito e uma admiração que têm crescido dia após dia. Entretanto, permita-me discordar de V. Exa., de sua oposição ferrenha à emancipação dos distritos no Estado de Minas Gerais. Quero dizer a V. Exa. que temos grande preocupação com o Ministro Nélson Jobim. Chegam-nos notícias de um ensaio de medidas provisórias para deter o processo de emancipação, o que seria uma demonstração de leviandade, de falta de humildade e até, diria, de arbitrariedade do Estado.

V. Exa. há de compreender, se examinar a história recente e contemporânea, que, se não fossem as emancipações, os distritos talvez até tivessem acabado. No Norte de Minas, temos exemplos claríssimos de distritos que eram a expressão da miséria e do abandono, mas que, depois de suas emancipações, tornaram-se cidades modelo, pequenas mas boas para quem ali vive, hospitaleiras, asfaltadas, alegres e felizes, como a cidade de Lontra e a própria Maria da Cruz. Acreditamos que, se não se emanciparem, alguns distritos irão acabar. Prefeito nenhum - é muito difícil acontecer isso - investe no distrito, principalmente quando esse distrito fica longe, dista mais de 70km da sede. Até por questão de circunstância, do meio que o rodeia e da prestação de contas ao povo que o vê, todo dia, na sede, ele não se preocupa com distrito. Às vezes, faz uma pracinha ou um chafariz. Mas, quando o distrito se emancipa, o povo participa do Governo. O povo elege seu governante para o ponto geográfico onde vive. A experiência dos países do Primeiro Mundo tem mostrado isso, e é uma experiência que nos lega a própria - peço licença para citar esse exemplo - Igreja Batista. Diga-se de passagem que a Constituição americana é a réplica do Estatuto Batista.

Ou seja, toda vez que uma pequena congregação reúne um número de pessoas, ela se organiza numa igreja independente. O segredo do crescimento do corpo é a produção de células, a libertação de células, num processo de mitose, meiose, e o distrito é a célula-mãe do corpo, que forma o Estado, a União.

Tenho por V. Exa. profunda admiração, profundo respeito, ainda mais porque sei tratar-se de homem sábio, de homem inteligente. E uma característica do homem inteligente é justamente a flexibilidade. E como já dizia Goethe, não me envergonho de mudar, porque não me envergonho de pensar.

E tenho a certeza de que, se V. Exa. pensar e refletir bastante, irá mudar de posição, sobretudo ao ver que é tão importante para o nosso Estado a emancipação dos distritos. Muito obrigado.

O Deputado Anderson Adauto* - Nobre Deputado Geraldo Rezende, não vou discutir a questão filosófica, porque já sabemos que V. Exa. é contra a emancipação.

Com relação a esses quatro novos distritos, queria dizer a V. Exa. que o processo correu de forma absolutamente normal. Estava acompanhando-o porque tinha que dar satisfação à minha região. A Casa votou uma coisa até absurda, 91 distritos de um lado e 4 separadamente. Tive de inteirar-me de todos os aspectos e, naquele momento, estava acompanhando tudo. Posso mesmo afirmar a V. Exa. que os quatro distritos entraram de forma absolutamente correta, dentro do que preceitua o Regimento Interno.

Era matéria nova, portanto poderia ser objeto de emenda no 2º turno, aprovado na Comissão de Fiscalização Financeira. Se não me engano, V. Exa. é o representante do meu partido, o PMDB, nesta Comissão. Fiz questão de fazer este aparte porque me preocupou o fato de V. Exa. não estar lá, num momento tão importante, votando uma matéria que V. Exa. está acompanhando tão de perto. Justamente no dia em que a Comissão de Fiscalização Financeira votou esse projeto, V. Exa. não esteve presente. O projeto foi votado lá, entrou na Comissão e, quando aqui chegou, não eram mais 92, e sim 96 distritos. Nós, aqui no Plenário, referendamos e aprovamos aquilo que foi votado na Comissão de que V. Exa. faz parte e em que representa, com muita honra, o meu partido, o PMDB. E muito me preocupou o fato de V. Exa., tão interessado, tão freqüente nas comissões, estar ausente exatamente nesse dia e não poder compreender o que se passou no Plenário. Tudo se passou, repito, de forma absolutamente correta dentro do que preceitua o Regimento Interno desta Casa. Esse Regimento, vamos conhecendo à medida que nos interessamos. O ideal era que todos os Deputados conhecessem com profundidade o Regimento Interno da Casa, que é o nosso instrumento de trabalho, mas apenas quando nos sentimos enganados, ludibriados, procuramos conhecer mais de perto o Regimento para ver se conseguimos recuperar o que perdemos num momento decisivo.

Gostaria de dizer que não dá para discutir com V. Exa. a questão filosófica das emancipações, mas a questão, da forma que a Casa está votando, posso garantir a V. Exa. que foi a mais correta.

O Deputado Geraldo Rezende - Cedidos os apartes, gostaria de continuar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, explicando o seguinte: primeiramente, gostaria de dizer ao Deputado Anderson Adauto que eu não estava presente à reunião da comissão quando ela analisou a questão da entrada dos processos de emancipação dos quatro distritos, e muito menos dos 92. Vou explicar o porquê. Não porque não quisesses comparecer, mas porque fui excluído, não me comunicaram da realização de nenhuma reunião para tratar de emancipação de distritos na Comissão de Fiscalização Financeira da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. É bom que isso fique gravado aqui. Reclamei, fui atrás, procurei e não me comunicaram em nenhuma oportunidade. Não me avisaram do horário em que seria realizada a reunião, exatamente porque a Casa e os membros da Comissão sabiam da minha posição.

Com relação ao que disse o Deputado Raul Lima Neto, não posso discutir.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Deputado, como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, fiquei agora muito preocupado.

O Deputado Geraldo Rezende - E precisa ficar.

O Deputado Miguel Martini - Há uma determinação expressa, de minha parte, para que a assessoria proceda, rigorosamente, dentro daquilo que estabelece o Regimento. Eu não tinha essa denúncia. Reunião ordinária não precisa de convocação, porque ela acontece, normalmente, às quintas-feiras, às 9h30min.

O Deputado Geraldo Rezende - Com a "venia" de V. Exa. não vou concordar. Procurei estar presente, e elas não foram realizadas no horário. V. Exa. pode olhar nos anais da Casa.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Deputado, o que quero dizer é que para as reuniões ordinárias não há necessidade de convocação porque elas acontecem, regularmente, naquele horário. Toda reunião extraordinária obedece ao prazo para que se comunique a todos os Deputados componentes desta Comissão, a fim de que estejam presentes. Se isso não aconteceu, V. Exa. pode encaminhar essa denúncia. De antemão, digo que vou apurá-la amanhã. Se ela se confirmar, vou exigir a responsabilidade dos técnicos que tenham falhado nesse aspecto. Ninguém havia feito nenhuma reclamação. Sei de todas as coisas, mas, como Presidente da Comissão, é natural que eu saiba antes de todos. No entanto, se isso aconteceu, exigirei da assessoria da Comissão que me prestem contas desse ato.

O Deputado Geraldo Rezende - Tudo bem. O Deputado Raul Lima Neto, em seu aparte, disse que o distrito emancipado elege seus dirigentes. Muito bonita essa questão de se elegerem Prefeitos e Vereadores. Isso é bonito e democrático. Mas onde está o dinheiro para administrar o município? Esse é o grande problema. Ninguém faz nada só com filosofia, tem que ter dinheiro.

O Deputado Ermano Batista - V. Exa. me permite um aparte?

O Deputado Geraldo Rezende - Já respondi ao Deputado Anderson Adauto e ao Deputado Miguel Martini. O Deputado Raul Lima Neto deu uma aula dizendo que o crescimento do corpo são as células que se multiplicam e fez um paralelo com a emancipação dos distritos. Isso é ululante. O Deputado João Batista de Oliveira falou, falou, saiu e deixou a questão em aberto. Quero dizer ao Deputado João Batista de Oliveira que não concordo, vou continuar não concordando com a emancipação dos distritos e com alguns nomes dessas cidades que estão sendo criadas. Vou citar alguns: Pintópolis, por exemplo. Não posso concordar com este nome.

O Deputado José Braga - V. Exa. me permite um aparte?

O Deputado Geraldo Rezende - No momento oportuno permitirei os apartes, com todo

prazer.

Os distritos já estão criados, mas não posso concordar com alguns nomes. É uma questão de foro íntimo de cada pessoa que vai morar lá, mas seria bom que se propusesse a mudança de tais nomes. Há outros nomes estranhos como Fruta de Leite. É constrangedor para as pessoas que lá habitam. Podem perguntar-lhes: - Você nasceu onde? Quem nasce em Fruta é o quê?

O Deputado Ermano Batista - Deve ser frutense, Exa.

O Deputado Geraldo Rezende - Concedo aparte ao Deputado Ermano Batista.

O Deputado Ermano Batista - Caro e preclaro Deputado Geraldo Rezende, tenho por V. Exa. profundo respeito e admiração. Já demonstrei isso. Entretanto, não posso deixar de refutar o seu argumento, quando V. Exa. refere-se à atitude emancipanda da Assembléia Legislativa como se fosse procedimento criminoso.

V. Exa. diz, textualmente, que os municípios não terão condições de sobreviver e apela para a questão econômica. Há poucos dias, ouvi de V. Exa. que Minas não precisa de mais municípios, porque é o Estado com maior número de municípios na Federação. Entretanto, quero dizer para V. Exa. que, se traçarmos uma linha no mapa do Brasil na direção sudeste-nordeste, colocando Minas no centro, vamos encontrar, na extremidade dessa linha, seis Estados que têm maior número de municípios do que Minas Gerais: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Todos esses Estados, na proporção de seu território, têm maior número de municípios que Minas Gerais.

Se o Estado de Minas fosse comparado, numa regra de três, com São Paulo, por exemplo, deveria ter 1.612 municípios para estar igual a ele; com o Rio Grande do Sul, pouco menos; com o Rio de Janeiro, ainda mais; com o Espírito Santo, pouco menos.

Na outra extremidade, também teríamos seis Estados do Nordeste e do Norte: Pará, Tocantins, Maranhão, Goiás, Piauí e Ceará. São Estados que têm muito menos municípios que Minas Gerais e, no entanto, a educação lá está muito aquém da do nosso Estado, que tem muitos municípios; a renda "per capita" está muito aquém; a taxa de mortalidade infantil é muito superior à da nossa região, que tem muitos municípios; a produção agrícola desses seis Estados, que têm 950.000km², é de 46.000.000t, enquanto a outra extremidade, que tem mais de 2.500.000km² e detém as terras mais férteis do Brasil - Pará, Goiás, Tocantins -, não produz 6.000.000t.

Há que se dizer que o rebanho bovino daquela área é muito grande e abrange, hoje, 38 milhões de bovinos, enquanto o Sul e o Sudeste, com território menor, têm mais um pouquinho, 39 milhões de bovinos. A proporção de leitos hospitalares à disposição do povo no Sul e no Sudeste é de um leito para 120 habitantes - perde para a França, que oferece 103; ganha da Itália, que oferece um leito para 135 habitantes; ganha alto de Portugal, que oferece um para 279 habitantes. O Norte e o Nordeste, onde há poucos municípios, oferecem um leito para 337 habitantes, pouco acima da média brasileira, que é um leito para 300 habitantes.

Então, está claro que o Estado possuir mais municípios não é fator de atraso. É fator de progresso. Minas Gerais está emancipando 106 municípios. A imprensa fala e briga, como se estivéssemos praticando ato criminoso. No entanto, São Paulo continua emancipando e não vi, na "Folha", nenhum anúncio, nem em "O Estado de São Paulo", nenhum Deputado que tenha se insurgido contra a atitude daquela Casa. No Rio de Janeiro, o "Globo" jamais veiculou: "Estão emancipando." No Espírito Santo, acontece da mesma forma. Vai acontecer que, passado esse período de emancipação, São Paulo terá emancipado mais distritos, assim como o Rio de Janeiro, o Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O Rio Grande do Sul está emancipando distritos com 1.000 habitantes e 200 casas. Está aqui o Deputado Sebastião Helvécio, que testemunhou conversa nossa com alguns Deputados do Rio Grande do Sul. Vamos chegar à situação, Sr. Presidente, em que o Espírito Santo vai emancipar, assim como o Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo, enquanto Minas não vai, ficando para trás. Vamos perder participação no bolo nacional, pois esses Estados estão trabalhando para isso e, em Minas, estamos trabalhando para o atraso. Lamento, Deputado, mas o Deputado Raul Lima Neto disse muito bem. V. Exa. deve defender a sua tese com ardor, coragem e bravura, como faz, porém nunca deixe de admitir que seus contendores possam ter um fio de razão. Pelos exemplos dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo, praticamente 76 Deputados desta Casa acham que a emancipação é sinal de progresso. Será que todos estamos errados e só V. Exa. está certo?

O Deputado José Braga - Deputado Geraldo Rezende, há muito tempo estou observando V. Exa. nessa peregrinação, com essa voz solitária, combatendo o projeto de emancipação nesta Casa. V. Exa. não só tem procurado combatê-lo, mas também tem procurado usar eufemismos e, até mesmo, execrar esses distritos, principalmente quando se refere a seus nomes. De propósito, estou fazendo esse aparte a favor desta localidade, porque, olhando para o placar eletrônico e percebendo a presença do Deputado Alberto Pinto Coelho, pergunto se V. Exa. tem alguma coisa contra esse

sobrenome Pinto. A palavra Pintópolis é uma homenagem que se presta a uma família honrada que fundou aquela localidade. Esse nome chamou a atenção de determinadas pessoas, não sei se por alguma obsessão. Muito se perguntou se se comprariam casas lá. Porém, aqueles que não puderem comprar casas lá, se algum dia por ali passarem, podem estar certos de que vão encontrar uma população laboriosa, que trabalha anonimamente pela grandeza desta Nação. Talvez, não tendo a riqueza de outros lugares, mas com a mesma honradez. Perguntaria, então, se V. Exa. tem alguma coisa contra o nome de Pintópolis, da mesma forma que afirmo não ter nada contra a palavra Ubere-Lândia. Quero dizer, ainda, que lá o povo recebe muito bem. Aqueles que, por acaso, têm alguma fixação por Pintópolis não se preocupem, porque, se algum dia lá chegarem, encontrarão uma população cuja metade é de mulheres e metade é de homens, como em qualquer outro lugar de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Geraldo Rezende - Quero responder, primeiramente, ao aparte do Deputado Ermano Batista. Deputado, com esse dinheiro do Fundo de Participação dos Municípios, ninguém construirá hospitais em nenhum desses distritos. Com esse dinheiro do FPM, única e exclusivamente com 0,6% do FPM, ninguém construirá delegacias nesses distritos. Com 0,6% do FPM, não se vai construir uma agricultura forte, como V. Exa. diz, e muito menos uma pecuária como a do Rio Grande do Sul.

Precisamos parar com essa mania de grandeza. Dizer que o Rio Grande do Sul tem mais leitos hospitalares do que a França, desculpem-me, mas isso não é verdade.

Então, é preciso que coloquemos nossos pés no chão, ao discutirmos algo tão importante.

O Deputado Raul Lima Neto - Eu me referia à média, Deputado. No Rio Grande do Sul, talvez existam ainda mais leitos; a média da linha, das extremidades dessa linha, composta por seis Estados, é de 1 leito para 120 habitantes; na França, é de 1 leito para 103; na Inglaterra, é 1 para 185; em Portugal, 1 para 279; na Itália, 1 para 135; na Espanha, 1 para 185. Ou seja, a média da região é superior à maior parte dos Estados europeus.

O Deputado Geraldo Rezende - Muito bem, mas, na verdade, o que estamos discutindo aqui é o sexo dos anjos, porque o projeto já foi aprovado. Então, estamos discutindo matéria vencida. Não era nem para eu conceder esses apartes aos meus ilustres pares, mas, como sou democrata, decidi ceder-lhes.

Quero dizer ao ilustre Deputado José Braga que nada tenho contra nenhum nome. Como disse e repito, as pessoas que lá vivem é que devem escolher o nome. Mas acho que, em nível externo, por exemplo, para São Paulo e para o Rio Grande do Sul - nem tanto para o Norte, mas sobretudo para o Sul -, Minas será ridicularizada devido a esse montante de distritos que estão virando cidades e, também, em função dos nomes dessas cidades. Isso, posso afirmar com toda a certeza. O próprio Deputado João Batista discriminou Tatuapé, em São Paulo. Então, com certeza teremos aqui discriminações de nomes, de nomes que são muito mais feios, mais horrendos do que Tatuapé - e vejam que não é tatu a pé, mas Tatuapé, emendado, o que é diferente.

Mas o que eu queria dizer, Sr. Presidente, é que essa questão do projeto desse distrito, que é o 96 ou 97, que já está inteirando aí, é um absurdo. Vou debatê-lo e combatê-lo aqui, desta tribuna. Ele pode até ser aprovado, porque sou voz única aqui dentro, mas que ainda terá muito debate nesta tribuna, isso posso dizer aos meus ilustres pares nesta Casa. Realmente, vamos debater. Assim não é possível. Senão, antes de encerrar-se o ano, chegam mais cinco, seis ou dez, e a coisa fica feia. Então, vamos parar com isso. Chega desse negócio. Era o que eu tinha a dizer.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O Deputado Péricles Ferreira - Sr. Presidente, esta matéria exige "quorum" qualificado, e, conforme V. Exa. pode ver, não há esse "quorum" no Plenário. Na pior das hipóteses, eu solicitaria a V. Exa. a recomposição do "quorum", o que acho bastante difícil, porque, a esta hora, não deveremos ter mais nenhum Deputado no Salão Vermelho e, muito menos, nos gabinetes. Contudo, acho que isso mereceria uma atenção especial, para que não percamos tempo.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica de plano a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 6, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

LEGISLATIVA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Djalma Diniz

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Questão de ordem - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

O Sr. Presidente (Deputado Djalma Diniz) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Carlos Pimenta**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 1ª fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, solicitamos o encerramento, de plano, da reunião, porque, como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" e há uma importante reunião da Mesa Diretora desta Casa com o Governador em exercício, Deputado Agostinho Patrús.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos, encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e votação de proposições: Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 199/95; renovação da votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 580/95; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 506/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 354/95; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 539/95; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 206/95; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 310/95; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto -

Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 2ª fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª fase.

2ª Fase

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, que foi apreciada na reunião extraordinária realizada ontem à noite, e o Projeto de Resolução nº 485/95, em virtude de sua apreciação na reunião ordinária de hoje à tarde. Fez retirar da pauta, também, a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95, por falta de pressupostos processuais para a sua apreciação.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, solicitamos a suspensão dos trabalhos por 5 minutos, porque está sendo feita uma modificação, mediante acordos de Lideranças, da Emenda nº 1. Solicitamos, então, 5 minutos, para modificar essa redação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência acata o pedido do ilustre Deputado Gilmar Machado e vai suspender os trabalhos por 5 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 199/95, da Procuradoria-Geral de Justiça, que altera a Lei nº 11.181 de 10/8/93, e dá outras providências (altera o plano de carreira dos servidores do Ministério Público de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Presidência informa ao Plenário que o projeto, salvo emendas, foi aprovado na reunião ordinária de hoje à tarde. Portanto, vai renovar a votação das Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 199/95 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 580/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre autorização para prorrogação de contratos administrativos firmados pela HEMOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação da matéria, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 580/95 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 506/95, do Governador do Estado, que aprova o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação da matéria, na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam

como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, então, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 506/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 354/95, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação da matéria. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 539/95, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Agropecuária e Política Rural e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 206/95, do Deputado Olinto Godinho, que estabelece normas complementares a que se refere o art. 281 da Constituição do Estado, que dispõe sobre estímulos em favor de quem fizer doação de órgãos para transplante. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 206/95 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde e Ação Social.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 310/95, do Deputado Luiz Antônio Zanto, que dispõe sobre medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Saúde e Ação Social. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 310/95 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Fiscalização Financeira.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 7, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9/95; aprovação - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles

Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 2ª fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, conforme o disposto no art. 212 do Regimento Interno, inicia-se hoje, dia 7, e encerra-se no próximo dia 11, segunda-feira, o prazo de três dias para a apresentação, no 2º turno, de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, do Deputado Anderson Aduato e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e altera o "caput" do art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Informa, ainda, que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 199, 580, 506, 206 e 310/95, bem como os Projetos de Resolução nºs 354 e 539/95, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9/95, do Deputado Miguel Martini, que dá nova redação ao § 5º do art. 157 da Constituição do Estado (para a elaboração do PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental e da proposta orçamentária anual, a Assembléia Legislativa sistematizará e priorizará, em audiência pública regional, as propostas resultantes de audiências públicas municipais realizadas pelos poderes públicos locais). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, a proposta. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, nos termos do art. 263, I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim", e os que desejarem rejeitá-la responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do § 3º do art. 208 do Regimento Interno, a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver 48 votos favoráveis. Solicito ao 1º-Secretário que proceda à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) - (-Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada os seguintes Deputados:

Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Bilac Pinto - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 48 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/95. À Comissão Especial.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16/95

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gilmar Machado, Simão

Pedro Toledo, Ajalmar Silva, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Bonifácio e Romeu Queiroz (substituindo os dois últimos aos Deputados Elbe Brandão e Mauri Torres, respectivamente, por indicação da Liderança do PSDB), Geraldo Rezende (substituindo o Deputado Anderson Adauto, por indicação da Liderança do PMDB) e Ronaldo Vasconcellos (substituindo o Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PL). O Deputado Gilmar Machado assume a Presidência e, havendo número regimental, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Bonifácio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Deputado Gilmar Machado, que, na reunião realizada em 9/11/95, pediu vista da matéria, reabre a discussão do parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95. A seguir, passa a palavra ao relator, Deputado Simão Pedro Toledo, que lê o substitutivo apresentado na reunião anterior, com alterações que reputou importantes para enriquecer a proposição em tela. O Deputado Dílzon Melo pede a palavra e apresenta a Proposta de Emenda nº 1. Para discuti-la, fazem uso da palavra todos os Deputados presentes. O relator, Deputado Simão Pedro Toledo, afirma que a proposta de emenda já está atendida em seu parecer. O Presidente, Deputado Gilmar Machado, informa que, em virtude desse fato, está a proposta de emenda do Deputado Dílzon Melo prejudicada. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer do relator, em que este opina pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, com as emendas que apresenta. É aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.

Clêuber Carneiro, Presidente - Gilmar Machado - Simão Pedro Toledo - Elbe Brandão - Romeu Queiroz - Ajalmar Silva - Anderson Adauto - Geraldo Rezende - Bilac Pinto - Durval Ângelo - Alencar da Silveira Júnior - João Batista de Oliveira - Marcos Helênio - José Henrique.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Marcos Helênio, Alencar da Silveira Júnior e Ajalmar Silva (substituindo este ao Deputado Romeu Queiroz, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e ouvir os Srs. João Heraldo Lima, Secretário de Estado da Fazenda, e José Militão, Secretário de Estado de Assuntos Municipais. Prosseguindo, solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência procede à leitura do Ofício nº 236/95, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que encaminha o Relatório do Controle do Limite Orçamentário referente aos meses de janeiro a novembro de 1995. Logo após, distribui ao Deputado Alencar da Silveira Júnior o Projeto de Resolução nº 539/95 e, na ausência do Deputado Glycon Terra Pinto, redistribui ao Deputado Ajalmar Silva os Projetos de Lei nºs 5 e 41/95. Devido à ausência do Deputado Geraldo Rezende, redistribui ao Deputado Alencar da Silveira Júnior o Projeto de Lei nº 6/95 e ao Deputado Ajalmar Silva o Projeto de Lei nº 391/95. Com a palavra, o Deputado Ajalmar Silva, relator do Projeto de Lei nº 5/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. O relator do Projeto de Lei nº 6/95, Deputado Alencar da Silveira Júnior emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. No tocante ao Projeto de Lei nº 41/95, o relator, Deputado Alencar da Silveira Júnior, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. A seguir, o Deputado Marcos Helênio, relator dos Projetos de Resolução nºs 416 e 437/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação dos projetos. Logo após, o Deputado Alencar da Silveira Júnior relator do Projeto de Lei nº 539/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto. O relator do Projeto de Lei nº 391/95, Deputado Ajalmar Silva, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente informa que, tendo em vista a proximidade do término da sessão legislativa, fica a Comissão previamente convocada para reunir-se extraordinariamente a fim de apreciar as proposições que porventura lhe sejam distribuídas. Finalizada a apreciação das matérias, o Presidente verifica a presença dos Deputados Romeu Queiroz, Marcos Helênio, Geraldo Rezende, Clêuber Carneiro, Ajalmar Silva, Gil Pereira, Jorge Eduardo de Oliveira, Sebastião Costa, Raul Lima Neto, José Maria Barros, Bilac Pinto, Anivaldo Coelho, Gilmar Machado, Antônio Andrade, Carlos Pimenta, José Henrique, Durval Ângelo, João Leite e Djalma Diniz. Continuando, convida a tomar assento à mesa o Sr. João Heraldo Lima, Secretário de Estado da Fazenda, e o Deputado Estadual José Militão, Secretário de Estado de Assuntos Municipais. Em seguida, o Presidente passa

a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, autor do requerimento que motivou o convite, o qual tece suas considerações. Prosseguindo, o Presidente informa que, na 1ª parte dos trabalhos, os convidados prestarão esclarecimentos sobre o projeto e passa a palavra ao Sr. João Heraldo Lima e ao Deputado José Militão, que fazem suas explanações. Logo após, abre-se amplo debate entre os convidados e os Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Secretários e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Romeu Queiroz, Presidente - Geraldo Rezende - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16/95

Às nove horas e cinquenta minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Clêuber Carneiro, Gilmar Machado, Simão Pedro Toledo, Elbe Brandão, Romeu Queiroz, Ajalmar Silva, Anderson Aduato, Geraldo Rezende, Bilac Pinto, Durval Ângelo e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados João Batista de Oliveira, Marcos Helênio e José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Clêuber Carneiro, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. A seguir, o Presidente determina a distribuição de avulso do parecer do relator, Deputado Simão Pedro Toledo. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Clêuber Carneiro, Presidente - Gilmar Machado - Simão Pedro Toledo - Anderson Aduato - Carlos Pimenta - Paulo Schettino - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Dimas Rodrigues.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Arnaldo Penna, Leonídio Bouças e Anivaldo Coelho (substituindo os três últimos, respectivamente, aos Deputados Miguel Martini, Clêuber Carneiro e Marcos Helênio, por indicação das Bancadas do PSDB, do PFL e do PT), membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Romeu Queiroz, assume a Presidência e, havendo número regimental, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta. Prosseguindo, solicita ao Deputado Leonídio Bouças que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente distribui ao Deputado Geraldo Rezende o Projeto de Lei nº 310/95, no 2º turno, e ao Deputado Arnaldo Penna, o Projeto de Lei nº 580/95, no 2º turno. Continuando, o Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 371 e 604/95 não serão apreciados em virtude da não-apreciação das matérias pelo Plenário. Prosseguindo, passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Geraldo Rezende, relator do Projeto de Lei nº 310/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. O relator do Projeto de Lei nº 580/95, Deputado Arnaldo Penna, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Bilac Pinto - Romeu Queiroz - João Leite - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às quinze horas e trinta minutos do dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem no Plenarinho IV os Deputados Ajalmar Silva, Carlos Murta, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a ouvir o Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre denúncias feitas pela imprensa local a respeito de compra de veículos e móveis sem licitação por aquele Tribunal. Prosseguindo, solicita ao Deputado Durval Ângelo que proceda à leitura da ata da

reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência anuncia a presença do Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro e da Sra. Lilian Leite Leonardo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas, a quem convida a tomar assento à mesa. A Presidência informa que encontram-se presentes, também, os seguintes membros do Tribunal de Contas: Srs. José Alves Vieira Ribeiro Reis, Inspetor de Finanças; Antônio Eustáquio Rocha, Diretor Administrativo; Markus Wilke, Diretor-Geral; Luiz Último de Carvalho, Diretor Adjunto; José Luiz Flores de Carvalho; Gileno Novaes e João Barbosa. A Presidência passa a palavra ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, autor do requerimento que motivou o convite, para suas considerações iniciais. Este explica as razões que o levaram a fazer o convite e dirige algumas perguntas ao convidado, que são logo respondidas. Registra-se, neste momento, a presença dos Deputados Arnaldo Penna, Antônio Júlio, Bonifácio Mourão e Anderson Aauto. Abertos os debates, fazem uso da palavra os Deputados Durval Ângelo, Alencar da Silveira Júnior, Arnaldo Penna, Anderson Aauto e o Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, seguindo-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrados os debates, a Presidência agradece a participação e os valiosos subsídios prestados pelos convidados a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Bonifácio Mourão.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13/12/95

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 580/95, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1; Projeto de Resolução nº 437/95, da Comissão de Agropecuária.

Em redação final: Projeto de Lei nº 506/95, do Governador do Estado.

MATÉRIA APROVADA NA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 13/12/95

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 327/95, do Deputado Gilmar Machado, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 41/95, do Deputado José Maria Barros, na forma do vencido em 1º turno; 56/95, do Deputado Raul Lima Neto; e 604/95, da Comissão de Assuntos Municipais.

Em redação final: Projeto de Lei nº 604/95, da Comissão de Assuntos Municipais.

MATÉRIA APROVADA NA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13/12/95

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 235/95, do Tribunal de Contas do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 11.

Em turno único: Projeto de Lei nº 504/95, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2.

Obs: É eleito, através de escrutínio secreto, para Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, o Deputado José Ferraz.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 14/12/95

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimentos referentes a eleição de Conselheiro do Tribunal de Contas pela Assembléia Legislativa. A Comissão Especial considerou aptos para o exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas os Deputados Álvaro Antônio e José Ferraz.

2ª Fase

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95, do Governador do Estado, que altera dispositivo da Constituição do Estado que menciona (altera dispositivo inscrito na subseção que trata dos servidores públicos civis, relativo ao instituto das férias-prêmio, art. 31, inciso II). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 11, e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 8, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 9 e 10.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 5/95, do Governador do Estado, que institui gratificação de tempo integral para o ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro da Polícia Civil de que trata a Lei nº 6.499, de 4/12/94, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 4, ficando prejudicada a Emenda nº 3.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 21/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores de transporte coletivo intermunicipal. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, do Deputado Anderson Adauto, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e altera o "caput" do art. 212 da Constituição do Estado (destinação, pelo Estado, de recursos da receita orçamentária à UEMG e à UNIMONTES).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 504/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 1996-1999, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 9/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre nomeação para o Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG. A Comissão de Defesa Social opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 568/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre a distribuição da parcela pertencente aos municípios de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, no produto da arrecadação do ICMS, e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 235/95, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre o reajustamento dos símbolos e dos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal, inclusive inativos, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/95, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nas repartições públicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 450/95, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Lei nº 7.230, de 17/5/78, que cria a Medalha do Mérito de Eschwege. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Energética opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 325/95, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 612/95, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador, do Vice-Governador, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado para o exercício de 1996.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 14/12/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Resolução nº 565/95, da Comissão de Agropecuária e Política Rural.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 499/95, do Deputado Paulo Schettino.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Convidados: Srs. Maurício Andrés Ribeiro, Presidente da FEAM; Isnar Monteiro Horta, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Contagem; Odélio Bento da Silva Júnior, Promotor de Justiça de Contagem; César Peixoto, da CUCO; Norton Donato Pereira, Presidente da Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, Sra. Eliana Katia Tavares Campos, Superintendente da SLU.

Finalidade: discutir sobre o "lixão" do Bairro Bela Vista, em Contagem.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar proposições em fase de redação final.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 339 e 340/95, do Deputado Jairo Ataíde.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 14/12/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 859/95, do Deputado Kemil Kumaira.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 14/12/95, destinada a discussão e votação de pareceres e a votação de requerimentos referentes a eleição de Conselheiro do Tribunal de Contas pela Assembléia; à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 13/95, do Deputado Anderson Aduato, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e altera o "caput" do art. 212 da Constituição do Estado, e 16/95, do Governador do Estado, que altera dispositivo da Constituição do Estado que menciona, dos Projetos de Lei nºs 21/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que estabelece a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores de transporte coletivo intermunicipal, 235/95, do Tribunal de Contas, que

reajusta os salários dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, 504/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 1996-1999 e dá outras providências, e 568/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre a distribuição da parcela pertencente aos municípios de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, no produto da arrecadação do ICMS, e dá outras providências, do Projeto de Lei Complementar nº 9/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre nomeação para o Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG, e dos Projetos de Resolução nºs 325/95, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado, e 612/95, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador, do Vice-Governador, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado, para o exercício de 1996; e a discussão e votação de pareceres de redação final.
Palácio da Inconfidência, 13 de dezembro de 1995.
Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da supracitada Comissão; Carlos Murta e José Henrique, membros da Comissão de Administração Pública; Paulo Piau e Arnaldo Canarinho, membros da Comissão de Agropecuária e Política Rural; Dílzon Melo e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Raul Lima Neto e Kemil Kumaira, membros da Comissão de Ciência e Tecnologia; Geraldo Santanna e Antônio Genaro, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Dinis Pinheiro e Almir Cardoso, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; João Leite e Antônio Roberto, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Ronaldo Vasconcellos e Wilson Trópia, membros da Comissão de Meio Ambiente; Álvaro Antônio e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Política Energética; Marco Régis e Jorge Hannas, membros da Comissão de Saúde e Ação Social, e Paulo Schettino, membro da Comissão de Defesa Social, para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 14/12/95, às 10 horas, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciar, em turno único, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 503/95, de autoria do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1996.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Maria Barros, João Batista de Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Ivo José, Ronaldo Vasconcellos, Antônio Roberto, Marcelo Cecé e Wilson Trópia, membros da Comissão de Meio Ambiente; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 14/12/95, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1º turno do Projeto de Lei nº 568/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita pertencente aos municípios de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, no produto da arrecadação do ICMS, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 43/95

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, Arnaldo Penna, Alberto Pinto Coelho e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 14, às 14h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Arnaldo Penna.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Raul Lima Neto, Geraldo Nascimento, Aílton Vilela e Anderson Adauto, membros da Comissão supracitada, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14h30min do dia 14/12/95, no Plenarinho I, com a finalidade de se discutirem assuntos pertinentes à Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Anderson Adauto, Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 14 do corrente, no Plenarinho I, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 402/95, da Deputada Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a destinação de bens de valor histórico-cultural apreendidos por autoridade policial.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Irani Barbosa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Maria Barros, João Batista de Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 14/12/95, às 15 horas, na Sala das Comissões, destinada à apreciação dos pareceres destas Comissões ao Projeto de Lei Complementar nº 11/95, de autoria do Deputado Raul Lima Neto, que altera a redação do inciso VI e elimina o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, alterada pela Lei Complementar nº 39, de 23/6/95.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Geraldo Santana, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 13.180/SJ, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

Por meio do Ofício nº 13.180, de 31/10/95, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG - comunicou a esta Casa o resultado das consultas plebiscitárias realizadas no dia 22/10/95, em 109 distritos, relacionando, separadamente, os que se manifestaram favoravelmente à sua emancipação e os que não alcançaram um "quorum" ou dois dos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Tendo em vista as respostas favoráveis à emancipação de determinados distritos, esta Comissão elaborou e apresentou o Projeto de Lei nº 562/95, que cria novos municípios e dá outras providências.

Posteriormente, o mesmo Tribunal, por meio dos Ofícios nºs 13.293 e 13.363, trouxe ao conhecimento desta Casa a resposta favorável da população interessada à criação dos Municípios de Veredinha (incluindo-se o Distrito de Mendonça) e Setubinha, os quais foram incluídos no Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 562/95.

Em 22/11/95, o TRE-MG, por meio do Ofício nº 13.703/SJ, trouxe ao conhecimento desta Casa o resultado das consultas plebiscitárias realizadas no dia 19/11/95, cuja homologação por aquela Corte ocorreu na sessão do dia 21/11/95. Tais resultados foram favoráveis à emancipação dos Distritos de Reduto, no Município de Manhuaçu; Glaucilândia, no Município de Juramento; Gameleiras, no Município de Monte Azul, e Cônego Marinho, no Município de Januária. Já nos Distritos de Riacho da Cruz e Levinópolis; os quais pretendem, mediante fusão, desmembrar-se do Município de Januária, o resultado foi contrário, por falta de "quorum" de comparecimento em

Levinópolis; portanto, o resultado definitivo está pendente de solução, em virtude de representação que aponta a existência de erro material quanto ao número de eleitores inscritos.

Sob a forma de emenda, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 562/95, incluiu os Distritos de Cônego Marinho, Gameleiras, Glaucilândia e Reduto nos municípios a serem criados, tendo em vista o resultado favorável verificado nas consultas plebiscitárias feitas nos mencionados distritos.

Fundamentação

O parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina que, na hipótese de não ser alcançada resposta favorável na consulta plebiscitária, o processo será arquivado e não poderá ser reinstaurado na mesma legislatura.

Por outro lado, o § 5º do art. 7º da mesma lei complementar dispõe que, na hipótese do não-atendimento dos requisitos necessários, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização concluirá pelo arquivamento do processo.

Sabendo-se que a resposta favorável à consulta plebiscitária é um dos requisitos necessários à emancipação de qualquer distrito, pode-se, facilmente, deduzir da combinação dos dois dispositivos supracitados que o arquivamento de qualquer processo de emancipação deve ser objeto de deliberação desta Comissão.

Em síntese, de acordo com os Ofícios nºs 13.180 e 13.601 e seus anexos do TRE-MG, consultas plebiscitárias apresentaram resultado desfavorável à emancipação dos distritos a seguir enumerados:

Número do Distrito(s) Requerimento	Município de Origem
22	Justinópolis
24	Ribeirão das Neves
	Fidelândia e
	Ataléia
	Novo Horizonte
47	Ibitira e
	Martinho Campos
	Alberto Isaacson
60	São Joaquim
66	Januária
84	Tijuco
96	Januária
	Mateus Leme
	Mucuri e
	Teófilo Otôni
	Rio Pretinho
97	Topázio
104	Teófilo Otôni
	Montes Claros
	Ermidinha e
	Montes Claros
	Nova Esperança
108	Melo Viana
123	Esmeraldas
124	Carvalho de Brito
137	Sabará
141	Duval de Barros
142	Ibirité
Xonim de Baixo	Correia de Almeida
160	Barbacena
	São Benedito
	Santa Luzia
	Xonim de Cima e
	Governador
	Valadares
165	Barra do Ariranha e
	Mantena
	Limeira de Mantena
	São José do Triunfo e
	Viçosa
	Cachoeira de Santa
	Cruz
169	Quem-Quem e
	Janaúba
	Barreiro da Raiz

Assim, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 37, de 1995, somos levados a determinar o arquivamento dos processos de emancipação dos distritos anteriormente relacionados.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo arquivamento dos processos de emancipação de distritos propostos por meio dos Requerimentos nºs 22, 24, 47, 60, 66, 84, 96, 97, 104, 108, 123, 124, 137, 141, 142, 160, 165 e 169.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Dimas Rodrigues, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Dílzon Melo - Sebastião Costa - José Braga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 263/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei ora analisado tem por

objetivo autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Pará de Minas.

Publicada em 1º/6/95, veio a proposição a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

A matéria foi baixada em diligência à Secretaria de Recursos Humanos e Administração, solicitando-se-lhe que se manifestasse sobre a conveniência da doação.

Cumprida a diligência, esta Comissão passa, agora, ao exame do projeto.

Fundamentação

Pretende a proposição em tela autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Pará de Minas, com a finalidade de se construir nele uma praça de esportes.

À guisa de informação, registre-se que o terreno foi doado ao Estado de Minas Gerais pelo Município de Pará de Minas, por determinação da Lei Municipal nº 475, de 29/1/59, para a construção de uma escola-modelo rural. No Distrito de Torneiras, todavia, existe a Escola Estadual Zico Ferreira, que atende à comunidade satisfatoriamente. Já o imóvel objeto da doação encontra-se ocioso, de acordo com parecer da 12ª Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis.

Com a doação pretendida, a Prefeitura beneficiará a comunidade, que poderá dispor de um espaço físico adequadamente estruturado para a prática de exercícios e para entretenimento.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público e às exigências do art. 18 da Carta Magna mineira e do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração pública, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, alterada pela Lei Federal nº 8.883. Não há, pois, impedimento de ordem legal ou constitucional à aprovação da matéria.

Conclusão

Concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 263/95 na forma original.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 339/95

Comissão de Agropecuária e Política Rural
Relatório

De autoria do Deputado Jairo Ataíde, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho - CDC -, com sede no Município de Monte Azul.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O CDC tem participação ativa no programa de desenvolvimento de Riachinho, colaborando na execução dos programas de extensão rural, com vistas à melhoria de vida e ao bem-estar social dos seus moradores.

Como a eficácia de suas ações depende de práticas específicas, a entidade participa de programas comunitários que, através da comunhão de esforços e da distribuição de responsabilidades, viabilizam projetos voltados ao bem comum.

Pela ação altamente meritória que vem desenvolvendo, merece a entidade ser declarada de utilidade pública. Entretanto, para nomear corretamente o município sede do referido Conselho, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 339/95 no 1º turno, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça a qual apresentamos a seguir.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho - CDC -, com sede no Município de Monte Azul.".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Almir Cardoso, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 340/95

Comissão de Agropecuária e Política Rural
Relatório

De autoria do Deputado Jairo Ataíde, o projeto em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rebentão - CDC -, com

sede no Município de Monte Azul.

O projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1.

Vem agora a proposição a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, atendendo às disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em apreço tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura e pela melhoria das condições sócio-econômicas dos moradores de Rebentão.

Reunindo recursos disponíveis, promovendo a união de esforços e colocando-os à disposição das pessoas interessadas em executar programas de desenvolvimento, a instituição prestigia e estimula as iniciativas que beneficiam a comunidade.

Pelo meritório trabalho realizado, ela faz jus à declaração de utilidade pública proposta.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 340/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Olinto Godinho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 450/95

Comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o Projeto de Lei nº 450/95 visa a alterar a Lei nº 7.230, de 1978, que cria a Medalha do Mérito Barão de Eschwege.

Inicialmente, a matéria foi distribuída, nos termos regimentais, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe a esta Comissão, agora, emitir parecer quanto ao mérito da questão.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe trata da alteração dos arts. 3º e 4º da Lei nº 7.230, de 17/5/78, que cria a Medalha do Mérito Barão de Eschwege, visando à adequação da comissão de escolha do agraciado com a comenda ao atual quadro institucional do Estado de Minas Gerais.

Com efeito, a Lei nº 10.635, de 16/1/92, transferiu para a Secretaria de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos as atribuições referentes a mineração, antes da competência da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Assim, a comissão de escolha do agraciado com uma medalha destinada a homenagear personalidades de destaque na área mineral deverá ter sua composição ajustada, cabendo ao Secretário de Estado responsável pelo setor a incumbência de presidi-la.

Entretanto, para corrigir erro material, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2, para dar maior abrangência à comissão que escolhe o agraciado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 450/95 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Substitua-se no art. 1º a expressão "de 17 de maio de 1975" por "de 17 de maio de 1978".

EMENDA Nº 2

Inclua-se no art. 3º a expressão "e o Presidente da Comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária da Assembléia Legislativa".

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1995.

Álvaro Antônio, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 532/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Hely Tarquínio, tem como objetivo dispor sobre a divulgação, pelos órgãos oficiais de comunicação social, de informações sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e as garantias fundamentais do cidadão.

A proposição foi encaminhada para estudo preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A preocupação do nobre Deputado com o esclarecimento da população a respeito da prevenção das doenças é muito oportuna, pois, apesar de existirem campanhas educativas voltadas para esse fim, veiculadas pelos meios de comunicação, os resultados não são satisfatórios.

É sabido que a prevenção é a forma mais eficaz de se evitar o surto e o agravamento

de doenças. Se forem adotadas, de forma adequada, medidas preventivas de assistência à população, o erário público passará a despender menos recursos no combate às doenças já instaladas.

Com relação aos direitos e às garantias fundamentais previstos no texto constitucional brasileiro, ocorre situação semelhante. Grande parte da população, especialmente aquela de baixo poder aquisitivo, por falta de informação, é lesada em seu direito de exercer sua cidadania. Se houver espaço nos órgãos oficiais de comunicação social para a divulgação dessas informações, todos terão acesso ao seu conhecimento, e o exercício da cidadania deixará de ser privilégio das classes mais favorecidas.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 532/95 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

João Leite, Presidente e relator - Anderson Aduino - Gilmar Machado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 557/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em análise estabelece normas para o abate de animais destinados ao consumo e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 9/11/95, foi a proposição distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame objetiva proibir o uso de qualquer meio cruel de abate de animais. Além de tornar obrigatório para matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros instalados no Estado o emprego de métodos científicos de insensibilização prescreve procedimentos diversos com a finalidade de evitar o sofrimento dos animais destinados ao abate para consumo. Por fim, são cominadas sanções para as hipóteses de inobservância das normas fixadas, numa gradação que vai desde a multa até a interdição definitiva das atividades da empresa infratora.

É de se observar que as medidas contempladas na proposição, a serem adotadas pelo setor específico da atividade produtiva responsável pelo abate de animais no Estado, resultam, ao final, na melhoria da qualidade das carnes destinadas ao consumo em Minas e, conseqüentemente, vão beneficiar a saúde da população.

Assim delineado o seu conteúdo, o projeto encontra respaldo no art. 24, V, VI e XII, da Carta Magna, bem como no art. 10, XV, "e", "f" e "m", da Constituição mineira, os quais outorgam à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre produção e consumo, defesa dos animais e proteção da saúde.

Quanto à questão específica da autoria, não se deparam quaisquer óbices, uma vez que não incide na matéria o princípio da reserva de iniciativa.

Entretanto, a proposição carece de algum aprimoramento. Com efeito, os incisos IV e V do "caput" do art. 11, bem como o seu § 3º, nos termos em que se encontram redigidos, cometem atribuição a órgão do Poder Executivo e ao Governador do Estado. Dessa forma, ofendem a disciplina constitucional da repartição de competências, especificamente o art. 90, XIV, da Carta mineira, que outorga ao Chefe do Executivo competência privativa para definir, dentro da estrutura desse Poder, a qual órgão ou entidade incumbirá o exercício das atividades previstas na lei. Assim, tendo em mira a adequação do projeto aos preceitos constitucionais, propomos as Emendas nºs 1 e 2.

Finalmente, visando melhor adequar o projeto à técnica legislativa, formulamos as Emendas nºs 3 e 4.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 557/95, com as Emendas nºs 1 a 4, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso IV e ao § 3º do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11 -

IV - suspensão temporária de sua atividade, por até 60 (sessenta) dias;

.....

§ 3º - A suspensão temporária referida no inciso IV poderá ser interrompida, por ato da autoridade competente, no caso de comprovada a reparação do fato motivador da sanção."

EMENDA Nº 2

Suprima-se do inciso V do art. 11 a expressão "por ato do Governador do Estado".

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O abate de animais destinados ao consumo se fará com o uso de métodos científicos, observado o disposto nesta lei."

EMENDA Nº 4

Dê-se ao "caput" do art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - Os arts. 3º, 4º, 5º e 6º entrarão em vigor 2 (dois) anos após a publicação desta lei."

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Leonídio Bouças - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 571/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o projeto de lei em tela dispõe sobre o pagamento, pelo Estado, de honorários a advogado que não seja Defensor Público, nomeado para defender réu pobre.

Publicado em 18/11/95, o projeto foi distribuído a esta Comissão para exame preliminar quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, consoante o disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela encontra-se isenta de vícios constitucionais ou legais, além de mostrar-se oportuna, em razão do aspecto regulamentador que apresenta.

São dois os dispositivos constitucionais que destacamos como respaldo jurídico para o projeto em análise, além da Lei Federal nº 1.060, de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, e da Lei Federal nº 8.906, de 1994, que fornece as diretrizes básicas sobre a conduta profissional do advogado, assegura, entre outros, o seu direito aos honorários advocatícios e estabelece suas obrigações, inclusive quanto ao patrocínio de causa do juridicamente necessitado.

O primeiro dispositivo consiste no art. 24, XIII, da Constituição Federal, que estatui a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, para legislar sobre assistência jurídica e defensoria pública. Enquanto o § 1º desse artigo limita a competência da União ao estabelecimento das normas gerais sobre as matérias que relaciona, os §§ 2º e 3º incluem a competência suplementar e a plena dos Estados, nesse caso para atender às suas peculiaridades e desde que inexista lei federal sobre normas gerais.

Além disso, destacamos o art. 272 das Disposições Gerais da Constituição do Estado, cuja íntegra, repetida no art. 1º do projeto de lei em exame, preconiza a necessidade de regulamentação da matéria por meio de lei ordinária estadual. Nesse ponto é que se revela a oportunidade da proposição em tela.

A Lei Federal nº 1.060, de 1950, recepcionada pela Constituição da República em vigor sob o "status" de norma geral, e a Lei Federal nº 8.906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, determinam as diretrizes fundamentais quanto à prestação do serviço profissional do advogado nos vários âmbitos já destacados. No que concerne especificamente aos honorários advocatícios, ambas preconizam a isenção do seu pagamento pelo réu pobre. A Lei nº 8.906, de 1994, no seu art. 22, § 1º, garante ao advogado indicado para patrocinar causa do juridicamente necessitado o pagamento, pelo Estado, dos honorários que lhe são devidos. No que tange à assistência jurídica e à defensoria pública, importa que a proposição em tela não contrarie disposição contida nas leis federais mencionadas e traga, além disso, inovações quanto à matéria.

Nesse particular, o projeto traz, em relação às normas federais destacadas, várias novidades, entre as quais ressaltamos a não-cumulação dos honorários de sucumbência com os honorários do Estado (§§ 1º e 2º, art. 1º do projeto), sob pena de devolução do valor recebido, acrescido de multa; o prazo de um mês para o pagamento dos honorários advocatícios, após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidência de correção monetária (art. 2º do projeto); a divisão proporcional dos honorários, quando se trata da nomeação de mais de um advogado (art. 3º do projeto), e o ônus pecuniário da parte que falsear a sua condição de não necessitada (art. 5º do projeto).

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 571/95.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 574/95**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adauto, o projeto de lei ora analisado tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Solidariedade Templo de Salomão, com sede no Município de Passos.

Publicado em 18/11/95, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Pela documentação apresentada, verifica-se que a entidade funciona há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e que sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos, satisfazendo plenamente o disposto na Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 574/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Geraldo Santana, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 19/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Raul Lima Neto, objetiva instituir a padronização e o uso de uniformes escolares na rede pública estadual de ensino.

Publicada em 24/2/95, foi a proposta encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, em 18/9/95, emitiu parecer pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade da matéria.

Rejeitado esse parecer em Plenário, foi o projeto encaminhado a esta Comissão, que, em 19/9/95, emitiu parecer pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em razão de requerimento subscrito pelo Deputado Marcos Helênio, foi o projeto encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor, que opinou pela sua aprovação no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Aprovado em Plenário na forma do Substitutivo nº 1, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno e para que seja elaborada a redação do vencido.

Fundamentação

O uso do uniforme escolar vem beneficiar, de algum modo, o já bastante onerado orçamento das famílias dos alunos.

Se se levar em conta que é baixo o poder aquisitivo da maior parte de tais famílias, a aquisição do uniforme escolar, a preço de custo, representa um auxílio considerável.

Reiteramos, portanto, as conclusões manifestadas no 1º turno, por entendermos que a iniciativa do nobre Deputado é louvável, na medida em que tenta minimizar os problemas relativos à educação em nosso Estado.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 19/95 na forma do vencido no 1º turno, cuja redação segue anexa e é parte deste parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

João Leite, Presidente - Gilmar Machado, relator - Anderson Adauto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 19/95

Acrescenta artigos à Lei nº 6.421, de 30 de setembro de 1974, que dispõe sobre uso de livros didáticos e uniformes escolares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescentem-se à Lei nº 6.421, de 30 de setembro de 1974, os arts. 4º e 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 4º - Ficam as escolas estaduais, nas quais se exige o uso de uniformes, obrigadas a fornecê-los aos usuários.

Art. 5º - A aquisição dos uniformes será feita, mediante licitação, pela direção das escolas, sendo os uniformes repassados aos alunos a preço de custo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 199/95

(Nova Redação nos Termos do § 1º do Art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Procurador-Geral de Justiça, o projeto em apreço dispõe sobre os serviços auxiliares do Ministério Público.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas n°s 2, 3 e 5 e com a Subemenda n° 1 à Emenda n° 1, ficando prejudicada a Emenda n° 1 e rejeitada a Emenda n° 4.

A seguir, voltou a matéria a esta Comissão, a fim de ser examinada para o 2º turno. Naquela oportunidade, o Deputado Gil Pereira propôs a Emenda n° 2, com a qual concordamos. Assim, nos termos do dispositivo epígrafado, estamos apresentando nova redação do parecer.

Segue em anexo a redação do vencido, que integra esta peça opinativa.

Fundamentação

Conforme anteriormente mencionado, o projeto em epígrafe, aperfeiçoado com as referidas emendas, não encontra óbice do ponto de vista financeiro e orçamentário à sua aprovação. As despesas decorrentes da execução da futura lei serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados ao Ministério Público, e este não solicita autorização para abertura de créditos adicionais. Os gastos desse órgão, mesmo levando em conta a proposição em apreço, terão de se submeter ao limite estabelecido por este Poder.

A matéria é procedente, por proporcionar condições mais adequadas para o Ministério Público desempenhar suas relevantes atribuições, assim como se reveste de grande senso de justiça, pois estende aos servidores desse órgão o mesmo tratamento remuneratório já concedido aos demais servidores do Estado.

Com o objetivo de promover a adequação de antigas normas estaduais, que merecem revisão, por estarem desatualizadas, apresentamos a Emenda n° 1, ao final deste parecer.

Quanto à mencionada Emenda n° 2, tem ela como escopo regularizar a situação funcional de alguns servidores do Poder Executivo, que, embora estejam prestando relevantes serviços ao Ministério Público, possuem ainda atrelamento aos seus órgãos de origem.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 199/95, n° 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com as Emendas n°s 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA N° 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O "caput" do art. 2º da Lei n° 1.654, de 26 de setembro de 1957, modificada pela Lei n° 3.179, de 31 de agosto de 1964, com a redação dada pela Lei n° 6.806, de 5 de julho de 1976, mantido seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da representação devida pelo exercício do cargo, que fica concedida ao titular eleito, cessada a investidura."."

EMENDA N° 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O servidor abrangido pela Lei n° 10.254, de 20 de julho de 1990, ou pela Lei n° 10.470, de 15 de abril de 1991, que em 5 de outubro de 1988 contava 5 anos de exercício e que em 1º de novembro de 1995 se encontrava prestando serviços ao Ministério Público terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta lei, para optar por inclusão no Quadro de Serviços Auxiliares da Instituição, em cargo equivalente ao que ocupava no órgão de origem.

Parágrafo único - Não exercendo a opção de que trata este artigo no prazo fixado e sendo o servidor julgado dispensável ao Ministério Público, será ele devolvido ao seu órgão de origem."

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Gil Pereira - Romeu Queiroz.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI N° 199/95

Altera a Lei n° 11.181, de 10 de agosto de 1993, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os cargos específicos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público são os constantes no Anexo I desta lei, com a composição numérica nele indicada.

Parágrafo único - Fica vedado o reposicionamento de servidores dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, como consequência da transformação nas carreiras resultante da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento dos servidores dos Quadros a que se refere o artigo anterior, inclusive os inativos, são compostas dos padrões escalonados verticalmente segundo os índices constantes no Anexo II desta lei.

Parágrafo único - Para fins de posicionamento na estrutura prevista neste artigo, será considerado o vencimento básico do servidor referente ao mês de outubro de 1994, assegurando-se aos ocupantes dos cargos discriminados no item II do Anexo I e no Anexo II da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, o padrão de vencimento na carreira que detenham na data de publicação desta lei.

Art. 3º - Os valores atribuídos na tabela constante no Anexo II desta lei incorporam as parcelas remuneratórias decorrentes de enquadramento, reenquadramento, posicionamento e reposicionamento anteriores, quanto aos servidores ativos e inativos dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público.

Parágrafo único - Na hipótese de o valor do novo símbolo de vencimento ser inferior à soma do vencimento anterior com as parcelas remuneratórias cogitadas no "caput", o eventual valor remanescente continuará a ser pago a título de excedente.

Art. 4º - O reajustamento dos vencimentos dos membros e dos servidores da Secretaria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a criação ou a alteração de valores de parcelas remuneratórias adicionais dependem de prévia aprovação da matéria pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 61, VIII, da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Fica vedada a antecipação do pagamento de vencimentos e demais parcelas remuneratórias, nos valores propostos nos projetos de lei necessários para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, antes da publicação do texto definitivo da lei, no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - O art. 44 da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44 - Passam a compor a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo XIV desta lei."

Art. 6º - Os Anexos IX, X, XI, XII e XIV da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, ficam alterados, em sua composição, pela transferência de cargos de provimento em comissão entre unidades administrativas, como segue:

I - os cargos de Diretor II, código MP-DAS04-11, símbolo S02, de Assessor II, código MP-DAS05-35, símbolo S03, e de Assessor II, código MP-DAS05-36, símbolo S03, ficam transferidos do Anexo X - Superintendência Administrativa - para o Anexo IX - Superintendência de Finanças;

II - o cargo de Diretor II, código MP-DAS04-17, símbolo S02, fica transferido do Anexo XIV - Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão - para o Anexo VIII - Diretoria-Geral;

III - o cargo de Diretor II, código MP-DAS04-18, símbolo S02, fica transferido do Anexo XIV - Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão - para o Anexo XII - Superintendência de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º - Poderão ser instituídos, por resolução do Procurador-Geral de Justiça, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no plano de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, projetos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais;

II - medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios.

Art. 8º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência prevista no Anexo II.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexos I e II*

* - Os Anexos I e II do Projeto de Lei nº 199/95 são os publicados no parecer de redação final do referido projeto, nesta edição.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 310/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, o projeto em tela dispõe sobre medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 1 a 3, retornando, agora, a esta Comissão para ser examinada no 2º turno e elaborada a redação do vencido, que segue anexa e integra este parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, o projeto em pauta, aperfeiçoado com as referidas emendas, não encontra nenhum impedimento à sua aprovação, sob o ponto de vista financeiro-orçamentário.

O art. 5º da proposição em apreço indica como fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes da futura lei as dotações orçamentárias destinadas às Secretarias de Estado da Saúde e da Educação. O projeto, portanto, não causa nenhum impacto no orçamento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 310/95, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Romeu Queiroz, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Leonídio Bouças - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 310/95

Dispõe sobre medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado adotará medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal.

Parágrafo único - As medidas de que trata o "caput" deste artigo serão aplicadas, observadas as especificidades de cada doença, em estabelecimentos de ensino público, creches, asilos e demais órgãos públicos.

Art. 2º - As medidas de prevenção da cárie e da doença periodontal a que se refere esta lei consistem no incentivo à:

I - evidenciação de placa bacteriana;

II - utilização de corretas técnicas de higienização bucal;

III - aplicação periódica de flúor;

IV - fluoretação da água destinada ao consumo;

V - aplicação de selante em dente hígido, quando houver indicação específica;

VI - utilização de dieta adequada.

Art. 3º - O Estado assegurará, observada a sua competência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, a execução das seguintes ações, necessárias para o diagnóstico precoce e para o tratamento do câncer bucal:

I - treinamento de profissionais;

II - realização de biópsia, exame de mucosa e outros;

III - tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico da doença;

IV - tratamento cirúrgico reparador de paciente submetido a cirurgia mutilante;

V - acompanhamento psicológico ou psiquiátrico ao paciente em tratamento, quando indicado pelo profissional assistente;

VI - reabilitação, por meio de próteses, das estruturas da face perdidas.

§ 1º - Para o diagnóstico e o tratamento a que se refere este artigo, utilizar-se-ão, prioritariamente, laboratórios, centros de referência e outras unidades de saúde existentes na data da publicação desta lei.

§ 2º - A unidade de saúde responsável pelo diagnóstico do câncer bucal notificará o órgão competente, com vistas a dimensionar os índices de morbidade e mortalidade da doença.

Art. 4º - O Estado oferecerá cooperação técnico-financeira aos municípios para implementação das medidas estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de:

I - recursos orçamentários das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação;

II - doação e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - outras fontes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 439/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Romeu Queiroz, o Projeto de Lei nº 439/95, que objetiva declarar de utilidade pública as Obras Sociais São José - OSSJ -, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme prevêem as disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade em causa desenvolve ações visando amparar crianças e famílias carentes, propiciando-lhes um nível de vida condigno.

Não havendo dúvida quanto à relevância desse trabalho de cunho social, consideramos oportuna a declaração de utilidade pública da instituição objeto do projeto de lei em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 439/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 461/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Durval Ângelo, tem por escopo declarar de utilidade pública a entidade Ação Social Operária Cristo Redentor - ASOCRE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada no 1º turno, na forma proposta, vem a matéria a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

Reafirmando o entendimento desta Comissão sobre o projeto, manifestamo-nos favoráveis à declaração de utilidade pública da ASOCRE, em razão dos relevantes serviços que vem prestando. Seu meritório trabalho envolve atividades escolares, culturais e recreativas, realmente contribuindo para o aprimoramento da sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 461/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 511/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Toninho Zeitune, tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Humanitária Esperança sem Fronteiras - AHUESF -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma proposta, e agora, nos termos regimentais, compete a esta Comissão apreciá-la no 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

Este relator reitera o parecer exarado no 1º turno por este órgão colegiado, ressaltando o louvável propósito da associação em lutar contra o sofrimento das crianças sob todas as formas, em especial as decorrentes da mendicância, da servidão, do exílio, do autoritarismo e da prostituição.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 511/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 580/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 580/95 dispõe sobre a autorização para prorrogação de contratos administrativos firmados pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Agora, volta a matéria a esta Comissão a fim de ser examinada no 2º turno.

Apresentamos anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em comento, conforme já tivemos oportunidade de manifestar anteriormente, não encontra óbice de natureza financeiro-orçamentária, porquanto os recursos que farão face às despesas decorrentes desta lei estarão consignados em dotações orçamentárias já previstas, relativas a transferência de recursos, por via de subvenções, uma vez que a Fundação HEMOMINAS se enquadra no disposto no art. 18 da Lei nº 4.320, de 1964.

Estamos apresentando a Emenda nº 1, tendo em vista a necessidade de se absorverem mais três contratos relativos a dois Técnicos de Laboratório do Programa MG Transplantes, que trabalham nos finais de semana na sorologia, e a um Auxiliar Administrativo, substituto de um funcionário recentemente falecido em Montes Claros.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 580/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 1º:

"Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos 93 (noventa e três) contratos administrativos firmados pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas

Gerais - Fundação HEMOMINAS - pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 21 de maio de 1995, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994.".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

Romeu Queiroz, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho - Geraldo Rezende.

Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 580/95

Dispõe sobre autorização para prorrogação de contratos administrativos firmados pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos 90 (noventa) contratos administrativos firmados pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS - pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 21 de maio de 1995, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994.

§ 1º - Em caso de provimento definitivo de cargo criado pelo art. 6º da Lei nº 11.171, de 29 de julho de 1993, fica extinto, automaticamente, o contrato administrativo a ele correspondente.

§ 2º - O edital para concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos ocupados com base nos contratos administrativos a que se refere este artigo deverá ser publicado até o dia 1º de março de 1996.

§ 3º - A prorrogação de que trata este artigo observará os quantitativos e os termos contratuais anteriores e tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados pela Fundação HEMOMINAS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 199/95

Comissão de Redação Final

O Projeto de Lei nº 199/95, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que altera a Lei nº 11.181, de 10/8/93, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 199/95

Altera a Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os cargos específicos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público são os constantes no Anexo I desta lei, com a composição numérica nele indicada.

Parágrafo único - Fica vedado o reposicionamento de servidores dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público em consequência da transformação nas carreiras resultante da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento dos servidores dos quadros a que se refere o artigo anterior, aí incluídos os inativos, são compostas de padrões escalonados verticalmente, segundo os índices constantes no Anexo II desta lei.

Parágrafo único - Para fins de posicionamento na estrutura prevista neste artigo, será considerado o vencimento básico do servidor referente ao mês de outubro de 1994, assegurando-se aos ocupantes dos cargos discriminados no item II do Anexo I e no Anexo II da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, o seu padrão de vencimento na carreira na data da publicação desta lei.

Art. 3º - Os valores constantes na tabela do Anexo II desta lei incorporam as parcelas remuneratórias decorrentes de enquadramento, reenquadramento, posicionamento e reposicionamento anteriores dos servidores ativos e inativos dos Quadros Permanente e Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público.

Parágrafo único - Na hipótese de o valor do novo símbolo de vencimento ser inferior à soma do vencimento anterior com as parcelas remuneratórias a que se refere o "caput" deste artigo, o eventual valor remanescente continuará a ser pago a título de excedente.

Art. 4º - O reajustamento dos vencimentos dos servidores da Secretaria do Ministério Público e a criação ou a alteração de valores de parcelas remuneratórias adicionais dependem de lei, nos termos do art. 61, VIII, da Constituição do Estado.

§ 1º - Fica vedada a antecipação do pagamento de vencimentos e demais parcelas remuneratórias, nos valores propostos nos projetos de lei relativos às matérias de que trata o "caput" deste artigo, antes da publicação da lei no órgão oficial do Estado.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se ao reajustamento dos vencimentos dos membros do Ministério Público

Art. 5º - O art. 44 da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - Passam a integrar a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo XIV desta lei."

Art. 6º - Os Anexos IX, X, XI, XII e XIV da Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, ficam alterados, em sua composição, nos seguintes termos:

I - os cargos de Diretor II, código MP-DAS04-11, símbolo S02, de Assessor II, código MP-DAS05-35, símbolo S03, e de Assessor II, código MP-DAS05-36, símbolo S03, ficam transferidos do Anexo X - Superintendência Administrativa - para o Anexo IX - Superintendência de Finanças;

II - o cargo de Diretor II, código MP-DAS04-17, símbolo S02, fica transferido do Anexo XIV - Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão - para o Anexo VIII - Diretoria-Geral;

III - o cargo de Diretor II, código MP-DAS04-18, símbolo S02, fica transferido do Anexo XIV - Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão - para o Anexo XII - Superintendência de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º - Poderão ser instituídos, por resolução do Procurador-Geral de Justiça, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no plano de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, projetos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

II - medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações, elogios.

Art. 8º - O servidor abrangido pela Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, ou pela Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, que, em 5 de outubro de 1988, contava 5 (cinco) anos de exercício e que, em 1º de novembro de 1995, encontrava-se prestando serviço ao Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei para optar por sua inclusão no Quadro de Serviços Auxiliares da instituição, em cargo equivalente ao que ocupava no órgão de origem.

Parágrafo único - Não exercendo a opção de que trata este artigo no prazo fixado e sendo o servidor julgado dispensável ao Ministério Público, será ele devolvido ao seu órgão de origem.

Art. 9º - O "caput" do art. 2º da Lei nº 1.654, de 26 de setembro de 1957, modificada pela Lei nº 3.179, de 31 de agosto de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.806, de 5 de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da representação devida pelo exercício do cargo, que fica integralmente concedida ao titular eleito, cessada a investidura."

Art. 10 - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Ministério Público do Estado.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência prevista no Anexo II.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Aílton Vilela.

ANEXO I

(de que trata o art. 1º da Lei nº , de de de)

MG02@13ALTTAB

EMENDAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13/95

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - O art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212 - O Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e lhe atribuirá dotações e recursos necessários à sua efetiva operacionalização e por ela privativamente administrados, correspondendo ao mínimo de um por cento da receita de impostos da competência do Estado, deduzidos os valores das transferências constitucionais e legais aos municípios, repassados em parcelas mensais equivalentes a um doze avos no mesmo exercício.

Parágrafo único - A entidade destinará pelo menos dois terços da receita de que trata este artigo a projetos de pesquisa aplicada de órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado dedicados ao ensino e à pesquisa científica, ao desenvolvimento e a serviços técnico-científicos relevantes para o Estado.

Sala das Reuniões, de outubro de 1995.

Marco Régis - Carlos Pimenta - Bonifácio Mourão - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Jorge Hannas - Geraldo Santanna - Wilson Trópia - Antônio Roberto - Geraldo Rezende - Antônio Andrade - Clêuber Carneiro - Elmo Braz - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Dimas Rodrigues - Antônio Genaro - José Henrique - Álvaro Antônio - Alencar da Silveira Júnior - Marcelo Gonçalves - Raul Lima Neto - Dílzon Melo - Miguel Martini - Ronaldo Vasconcellos - José Maria Barros.

Justificação: Duas preocupações nos motivam a apresentar esta emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, no intuito de aperfeiçoá-la. Por um lado, há necessidade de se garantirem recursos financeiros mínimos para serem aplicados pelo Estado no amparo e no fomento à pesquisa, conhecida a difícil realidade orçamentária estadual. Há, no entanto, a possibilidade de repasses maiores de recursos a essas atividades, que consideramos essenciais, sempre que o permitirem as disponibilidades financeiras do Tesouro, ou assim demandar o interesse público.

Por outro lado, estamos introduzindo modificações no parágrafo único do art. 212 da Constituição do Estado com o propósito de garantir que esses recursos sejam destinados a projetos de pesquisa aplicada no efetivo desenvolvimento científico, econômico e social do Estado.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação do parágrafo único do art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 212 -

"Parágrafo único - A entidade destinará pelo menos um terço da receita de que trata este artigo a projetos de pesquisa de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta do Estado dedicados ao ensino e à pesquisa científica, ao desenvolvimento experimental e a serviços técnico-científicos relevantes para o Estado."

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira - Sebastião Helvécio - Carlos Murta - Aílton Vilela - Jorge Hannas - Ibrahim Jacob - Péricles Ferreira - José Henrique - Raul Lima Neto - Clêuber Carneiro - Bonifácio Mourão - Olinto Godinho - Maria Olívia - Kemil Kumaira - Gilmar Machado - Marco Régis - Carlos Pimenta - Ermano Batista - Irani Barbosa - Luiz Antônio Zanto - Ivair Nogueira - Djalma Diniz - Toninho Zeitune - Antônio Genaro - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - Elmo Braz - Jairo Ataíde.

Justificação: O um terço da receita de que trata o art. 212 da Constituição mineira assegurará a promoção do desenvolvimento de Minas Gerais e representa o estímulo necessário para a formação de parcerias com órgãos federais, universidades e a iniciativa privada. As parcerias formam equipes interinstitucionais, que, certamente, são mais hábeis e competentes para buscar recursos em outras esferas, inclusive internacionais.

A emenda ora proposta não altera a idéia básica do texto constitucional, que prevê o desenvolvimento experimental e serviços técnico-científicos relevantes para o Estado.

Pelas razões expostas, acreditamos poder contar com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação desta emenda, assegurando, assim, ao nosso Estado o destaque que sempre teve no cenário nacional.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte art. 5º à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/95, passando o atual art. 5º a art. 6º:

"Art. 5º - Fica acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais o art. 93, com a seguinte redação:

"Art. 93 - Durante cinco anos, um terço da receita prevista no art. 212 da Constituição do Estado, a ser integralizada na forma do disposto no artigo anterior, serão aplicados na recuperação da infra-estrutura das empresas estaduais de pesquisa.

Parágrafo único - Caso a recuperação da infra-estrutura das empresas estaduais de pesquisa ocorra em prazo inferior ao estabelecido no "caput", fica o Estado desobrigado do disposto neste artigo."."

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 1995.

Paulo Piau - Glycon Terra Pinto - Carlos Pimenta - Sebastião Navarro Vieira - Álvaro Antônio - Maria Olívia - Jorge Eduardo de Oliveira - Bonifácio Mourão - Elbe Brandão - Antônio Roberto - Hely Tarquínio - Wilson Trópia - Romeu Queiroz - Ajalmar Silva - Marcos Helênio - Gil Pereira - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Aílton Vilela - Ibrahim Jacob - Antônio Andrade - Dinis Pinheiro - João Leite - José Braga - Wanderley Ávila - Marcelo Gonçalves.

Justificação: A supressão do parágrafo único do artigo 212 da Seção V da Constituição do Estado levará a concorrência injusta entre as instituições federais e estaduais de ciência e tecnologia. Em que pese às dificuldades da União, as universidades federais e os institutos de pesquisas federais presentes no Estado de Minas Gerais estão mais bem aparelhados, sobretudo com a disponibilidade de pessoas

capazes de dominar o uso dos recursos da FAPEMIG. Por outro lado, com o advento da administração Newton Cardoso, as quatro instituições estaduais de pesquisas, FUNED, CETEC, EPAMIG e Fundação João Pinheiro, sofreram enormemente nas estruturas de apoio à pesquisa e, sobretudo, na capacidade das equipes de cientistas, condição básica para a elaboração de projetos e a captação de recursos da FAPEMIG.

São os órgãos estaduais de pesquisa capazes de entender a visão sistêmica do setor produtivo, buscando solução para os problemas, desenvolvendo novas alternativas e propondo sua parceria efetiva com outras instituições. Dessa forma, a emenda ora apresentada concorda com a supressão do parágrafo único do art. 212, desde que sejam assegurados recursos constitucionais para a recuperação da infra-estrutura das instituições estaduais. Caso contrário, corre-se risco muito grande de levar tais empresas a ineficiência irreversível. Uma vez recuperadas, as empresas concorrerão em igualdade de condições.

EMENDA N° 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Estado atribuirá, no mínimo, 0,6% da receita orçamentária à Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG - e à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - em 1996, 0,8% em 1997, no mínimo, 1,0% em 1998, no mínimo, repassados em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) no mesmo exercício, e administrados privativamente por essas instituições.".

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 1995.

Carlos Pimenta - Leonídio Bouças - Bilac Pinto - Anderson Adauto - Paulo Piau - Sebastião Navarro Vieira - Almir Cardoso - Antônio Andrade - Olinto Godinho - Sebastião Helvécio - Paulo Schettino - Jorge Eduardo de Oliveira - Glycon Terra Pinto - Anivaldo Coelho - Elbe Brandão - Dimas Rodrigues - Jairo Ataíde - Gil Pereira - Wilson Trópia - Alberto Pinto Coelho - Geraldo Rezende - Sebastião Costa - João Leite - Alencar da Silveira Júnior - Arnaldo Penna - Djalma Diniz.

PARECER SOBRE A EMENDA N° 1, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI N° 220/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Geraldo Rezende, dispõe sobre a criação de escola técnica estadual.

Após ser encaminhada à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo n° 2, foi a matéria a Plenário, onde recebeu a Emenda n° 1, do Deputado Carlos Murta.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para apreciação da referida emenda, nos termos do art. 195, § 2°, do Regimento Interno.

Fundamentação

A emenda ora apreciada propõe a ampliação da oferta, pelo poder público estadual, de ensino técnico de 2° grau, de forma a contemplar, com a criação de escola técnica, também aqueles municípios que, embora não apresentando a densidade demográfica estabelecida no projeto de lei, comprovem as demais condições aí estipuladas, com ênfase para a reconhecida vocação industrial.

Julgamos oportuna a proposição, e a sua aceitação se impõe pelo que representa de atendimento às necessidades e aspirações de significativa parcela da sociedade mineira. Tais aspirações, expressas por ocasião das últimas audiências públicas regionais, quando a criação de escolas técnicas esteve entre as principais solicitações priorizadas, representam uma demanda imposta pelo desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e industrial do Estado.

Cumpramos, porém, para aperfeiçoamento da proposição, apresentar subemenda, tornando mais facilmente verificável a condição imposta pela emenda, que, ao referir-se a "características exclusivamente industriais", reduz o alcance da medida proposta.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação da Emenda n° 1, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei n° 220/95, na forma da Subemenda n° 1, a seguir redigida.

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 1

Dê-se à Emenda n° 1 a seguinte redação:

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Poderão ser criadas escolas técnicas estaduais em outros municípios, independentemente de sua densidade populacional, desde que se comprove neles a predominância de atividade industrial na geração de recursos e na ocupação de mão-de-obra local, respeitando-se, ainda, as demais condições previstas nesta lei.".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1995.

João Leite, Presidente e relator - Anderson Adauto - Gilmar Machado.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 6/12/95

O Deputado Glycon Terra Pinto - Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, componentes da Mesa, Srs. Deputados, senhores e senhoras. (- Lê requerimento de sua autoria, o qual foi publicado na edição de 6/12/95 e tem a seguinte justificação:)

"Justificação: A necessidade de alertar a população brasileira sobre os perigos da AIDS e de divulgar os meios para se evitar o contágio da doença é absolutamente inquestionável.

Afinal, a moléstia está se configurando como pandemia (epidemia mundial) e caminha para dizimar populações inteiras, tal como ocorreu com a chamada peste negra, na Idade Média.

Tudo o que se refere à AIDS suscita polêmica, exceto quanto ao fato de que ela existe, prolifera e é letal. Aparentemente, o vírus HIV teria sido detectado na África em 1976, e de lá para cá a doença avançou em marcha inexorável por todo o mundo.

Em 1983, o HIV foi isolado em laboratório, o que constituiu relevante conquista científica. Mas a disponibilidade de uma vacina eficaz contra a moléstia, bem como a sua cura, parecem ser, por ora, uma possibilidade remota.

Estima-se que existiam, até o final de 1994, cerca de 14 milhões de pessoas infetadas com o vírus da AIDS. As previsões da Organização Mundial de Saúde para o ano 2000 são ainda mais sombrias: o número de soropositivos deverá chegar a 40 milhões, sendo que 24 milhões estarão enfermos.

Nesse panorama, o Brasil ocupa um triste 2º lugar, registrando oficialmente, até agora, 70 mil casos de pessoas enfermas, e estimando-se em aproximadamente 500 mil o número de contaminados pelo HIV.

Em Minas Gerais, de 1983 até agora foram registrados 4.684 casos de AIDS, com a morte de 2.068 pessoas. Minas ocupa o quarto lugar no cenário nacional em número de ocorrências, após São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

A principal fonte de transmissão da AIDS, em nosso País, como no resto do mundo, é a relação sexual. Seguem-se o uso comum de seringas hipodérmicas (caso dos usuários de drogas), transfusões de sangue e motivos outros, não determinados. A transmissão por via sexual atingia inicialmente as chamadas minorias, representadas por homossexuais e bissexuais masculinos. Hoje, entretanto, a contaminação em 42% dos casos advém de contatos heterossexuais.

A ocorrência da AIDS, além de representar pesadíssimo ônus financeiro para o País - o tratamento dos aidéticos, que se restringe a debelar as infecções ditas oportunistas ao longo da doença, é caro e demorado - acarreta sérias questões sociais. É o caso sumamente doloroso de crianças que nascem contaminadas, por culpa de pais inescrupulosos. É o preconceito contra o aidético, marginalizado no convívio social e no mercado de trabalho. É a situação alarmante das nossas prisões, onde se calcula que 80% dos internos sejam portadores do vírus HIV.

Num quadro como esse, para uma enfermidade contra a qual não existe, até o momento, nem imunização nem cura, a única defesa é a prevenção.

Não se discute, portanto, que os poderes públicos devam orientar nossa gente na prevenção da AIDS. Não se questiona que essa orientação seja feita através de campanhas veiculadas pela mídia, sobretudo pelo rádio e pela televisão, que são hoje os órgãos de comunicação mais eficientes. Não se argumenta, finalmente, contra a necessidade de se elaborarem tais campanhas em termos mais objetivos e simplistas, para atingir aquela parcela da população de baixa renda e limitada instrução. É esse o segmento social, de fato, mais sujeito à incidência da doença.

Porém há maneiras e maneiras de se direcionar esse trabalho. A infame campanha que está sendo levada ao ar, patrocinada pelo Ministério da Saúde, é, no mínimo, atentatória à moral e aos bons costumes, só podendo merecer nosso repúdio.

Para começar, vivemos em uma sociedade regida pela moral cristã e a grande maioria dos brasileiros professa alguma forma de cristianismo. A Bíblia, o livro-guia dos cristãos, a palavra escrita de Deus, deixa clara sua condenação às abominações sexuais, ao intercurso com pessoas do mesmo sexo, ao adultério e à fornicação.

Ora, já de princípio a campanha em questão expôs ao ridículo um grande número de cidadãos, ferindo-lhes o brio, quando deu um nome de gente ao órgão sexual masculino.

